



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.002/2022-PERP

ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS; SECRETARIA DE DESPORTO, JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de lâmpadas, luminárias, braços, postes e demais acessórios para manutenção e melhorias do Parque de Iluminação Pública do município de Quixadá, de responsabilidade das diversas secretarias do município de Quixadá/Ce.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

LOCAL DO PREGÃO: www.bilcompras.org.br "Acesso Identificado no link -licitações".

1. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08hs00min do dia 24/01/2022
2. **FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** às 08hs00min do dia 03/02/2022
3. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08hs01min às 08hs59min do dia 03/02/2022
4. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09hs00min do dia 03/02/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro, José Ivan de Paiva Júnior, nomeado pela Portaria nº 09.03.004/2021 de 09 de março de 2021, juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, receberá e abrirá no horário, data e local acima indicado, as PROPOSTAS DE PREÇOS, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e nos termos do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Decreto Federal 10.024 de 20 de Setembro de 2019, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste Edital. Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. **LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
2. **LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
3. **HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. **ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. **CONTRATANTE:** O Município de Quixadá que é signatário do instrumento contratual;
6. **CONTRATADA:** Pessoa jurídica a qual foi adjudicado o objeto desta licitação e é signatária do contrato com a Administração Pública;
7. **PREGOEIRO:** Servidor(a) ou nomeada, designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
8. **EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência ao Pregoeiro durante a realização do pregão;
9. **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;
10. **PMQ:** Prefeitura Municipal de Quixadá;



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



11. DOE: Diário Oficial do Estado;
12. **ÓRGÃO PROVIDOR DO SISTEMA:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, entidade conveniada com o Município de Quixadá mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor a partir de 06 de janeiro de 2021.
13. **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
14. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
15. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
16. **ÓRGÃO PARTICIPANTE:** órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
17. **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:** órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

1 - DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de lâmpadas, luminárias, braços, postes e demais acessórios para manutenção e melhorias do Parque de Iluminação Pública do município de Quixadá, de responsabilidade das diversas secretarias do município de Quixadá/Ce.

1.2 – Compõem o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA;

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA;

ANEXO III - MINUTA DE DECLARAÇÕES;

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

2 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO.

2.1 - Poderão participar desta licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações, e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quixadá e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais, compatíveis com o objeto da licitação e previamente credenciadas perante a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, até 01 (um) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado ou operador da corretora de mercadorias, quando for o caso, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos neste edital.

2.1.1 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.1.2 - Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo número (41) 3042-9909 ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL - poderá ser obtida no site www.bllcompras.org.br, acesso "corretoras".

2.1.3 – Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada ou diretamente no site da Bolsa. O licitante deverá estar credenciado, através da corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.1.4 – O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato, outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, poderes específicos de sua representação no pregão.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



b) Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.

2.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

2.4 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido -- aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), TCU/CNJ. O Pregoeiro fará pesquisa no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> na fase de habilitação, declarando inabilitadas os licitantes que se enquadrem nesta situação;

b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Quixadá;

c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

d) Reunidos sob forma de consórcio;

e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.6 - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.7 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.8 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL: www.bllcompras.org.br

2.9 - As empresas, pessoas físicas ou jurídicas e as sociedades simples interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.1.4 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br;

2.10 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio de corretora contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.11 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.12 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

2.13 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.14 - A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente no site da Bolsa ou através de uma corretora de mercadorias associada. No caso de optar pelo credenciamento por corretora, a relação completa daquelas vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, poderá ser obtida no site www.bll.orgcompras.org.br- acesso "corretoras" até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.



- 2.15 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade;
- 2.16 - A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;
- 2.17 - As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.
- 2.18 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato, previsto no subitem 2.1.4 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.blcompras.org.br;
- 2.19 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento;

3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.
- 3.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;
- 3.3 - Os licitantes **encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 3.4 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 3.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 3.6 - Ao realizar o cadastro dos valores nos respectivos itens, a licitante fica ciente e anui com os seguintes termos:
- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
 - Declara, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002.
 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e seus anexos.
 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.
 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente cadastrada ou substituí-la.
 - Após abertura do certame, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
 - A proposta será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.
 - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada lote.
 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



3.7.1-A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

3.7.2-A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

3.7.2.1-Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

3.7.3-Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

3.7.3.1-Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

3.7.4-A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

3.7.5-A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

3.7.6-As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

4 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.3-A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.4-A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.5-O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.6-O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.7-Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.8-O lance deverá ser ofertado pelo valor *global do lote*.

4.9-Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.10-O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.11-O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

4.12-Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.13-A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.14-A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



- 4.15-Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 4.16-Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 4.17-Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.18-Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.19-No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.20-Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.21-O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 4.22-Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.23-Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 4.24-Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.25-A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.26-Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.27-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.28-A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 4.29-Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 4.29.1-no país;
- 4.29.2-por empresas brasileiras;
- 4.29.3-por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4.29.4-por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 4.30-Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 4.31-Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 4.32-A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.33-O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 4.34- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



4.35-DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

4.35.1-Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

4.35.2-Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

4.35.3-Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.35.4-Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

4.35.5-Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

4.35.6-O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta.

4.35.7-O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

4.35.8-Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

4.35.9-Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

4.35.10-Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chaf" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.35.11-O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

4.35.12-Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

4.35.13-A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.35.14-Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

4.35.15-Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1-Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.2-Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5.3-A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4-Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.5-A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6-O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.7-Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8-No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.9-Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

5.10-Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.11-Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.12-Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

AO PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.002/2022-PERP

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

5.13-Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

5.13.1- Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, ao Pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.

5.13.2 - Para a habilitação jurídica e qualificação técnica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

5.13.3 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar, o referido documento, constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 5.13, para que seja apensado ao processo de licitação.

5.13.4 - A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.13.

5.13.5 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.13.6 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

5.14 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

5.14.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



- a). **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b). **EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c). **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d). **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e). **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização expedido pelo órgão competente;

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- f). **CÓPIA DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF** do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade;

5.14.2 - PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
b) Fazenda Estadual (ICMS/FIC);

5.14.3- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Provas de regularidade, em plena validade, para com:

- a) - a **Fazenda Federal** (Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
- b) - a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante) - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) - a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) - Prova de regularidade fiscal junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- e) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu contexto, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

5.14.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.14.3.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

5.14.3.3 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação.

5.14.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.14.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na



entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;
- c) descrição dos fornecimentos;
- d) período de execução;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.

5.14.4.2. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

5.14.4.3. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 5.14.4.2, instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

5.14.4.4- Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

- I- Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;
- II- Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicado às sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

5.14.5 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.14.5.1- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

5.14.5.2 - Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

5.14.5.3- Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na junta Comercial, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso 1, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

5.14.5.4- No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na junta Comercial;

5.14.5.5- No caso das demais sociedades empresariais, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito por contador registrado no Conselho Regional de contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

5.14.5.6- No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na junta comercial - constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado.

5.14.6 - DEMAIS EXIGÊNCIAS:

a) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no Inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, combinado com o inciso V do artigo 27 Lei nº. 8.666/93 - ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o modelo apresentado neste edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

b) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado** e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital. Contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;





- c). Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, **sob as penas da Lei**, de que **conhece e aceita o teor completo do Edital**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugerimos o modelo constante no edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;
- d). Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o modelo apresentado neste edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.

6 - ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

- 6.1 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ/CPF, ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos-sede e filiais - da licitante.
- 6.2- Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.
- 6.3- Somente serão aceitos os documentos enviados imediatamente no sistema, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro, exceto os originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados quando solicitado;
- 6.4- As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da sessão.
- 6.5- Ao Pregoeiro poderá, também, solicitar originais de documentos, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

7 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

- 7.1 - O credenciamento prévio na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL deverá ser providenciado até 01 (um) dia antes da data e hora de apresentação das propostas constante do preâmbulo deste edital. No horário e data ali mencionados, o licitante apresentará declaração, constando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quixadá.
- 7.2 - A partir da hora e data previstos no Edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico pelo Pregoeiro com a divulgação das propostas de preços recebidas, analisadas a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se a análise de preços, que dar-se-á posteriormente, decidindo motivadamente a respeito, e procedendo a classificação exclusivamente daquelas que tenham atendido às exigências deste edital.
- 7.3 - Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.
- 7.4 - No caso de desconexão com ao Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 7.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 7.6 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 7.7 - A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pelo Pregoeiro implica na exclusão do mesmo da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.8 - Declarada encerrada, a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



7.9- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.9.2 - Para efeito do disposto no 7.9.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.9.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.9.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9.4 - O disposto no item 7.9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.10 - Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7.11 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, e os presentes à sessão serão comunicados.

7.12 - Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, ao Pregoeiro realizará análise dos documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda ao Pregoeiro negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.

7.13 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

7.14 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

7.15 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

7.16 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

7.17- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.18 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.19 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

7.20 - Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- a) O endereçamento ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Quixadá;
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- d) O pedido, com suas especificações.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



- 7.21 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente. (Art. 13, IV do Decreto Federal nº. 10.024/2019).
- 7.22 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.23 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 7.24 - Caso a Autoridade Superior, não esteja conectada para homologação e/ou adjudicação, a sessão será suspensa e a qualquer momento esses atos serão procedidos, devendo os interessados consultarem o sistema.
- 7.25 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.
- 7.26 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 7.27 - Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 7.28 - A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> - Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará, bem como no flanelógrafo do município, e ainda no campo próprio do sistema promotor. Podendo ainda ser encaminhado no endereço de e-mail, quando informado pelo recorrente na peça recursal.
- 7.29 - Ao Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.
- 7.30 - Ao Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para suas decisões.
- 7.31 - Todos os procedimentos do Pregoeiro e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata divulgada no sistema eletrônico, inclusive a indicação do licitante vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.
- 7.32 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo o Pregoeiro.
- 7.33 - Ao Pregoeiro retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.34 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega das propostas esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, o Pregoeiro definir outra data, e horário, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma adotada inicialmente.
- 7.35 - A sessão pública poderá ser reaberta:
- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 7.36- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 7.36.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

8 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas no Anexo I – Termo de Referência e Anexo V – Minuta de Contrato.

9 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



9.1. A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas no Anexo I – Termo de Referência e Anexo V – Minuta de Contrato.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, é da competência do PREGOEIRO.

10.2 - A homologação deste pregão é da competência do titular da origem desta licitação.

10.3 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

11. DA FONTE DE RECURSOS E DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

11.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

12. DILIGÊNCIA:

12.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.

12.2. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

13.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços (ANEXO IV) a ser celebrada.

13.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o município de Quixadá-Ce convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

13.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo município de Quixadá-Ce.

13.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das Cartas Propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa aos autos processuais.

13.2.4. Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho pela detentora.

13.2.4.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada item da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade do fornecimento do produto.

13.2.4.2. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços.



13.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

13.4. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

13.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013)

13.6. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses.

13.7. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

13.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

13.9. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de Quixadá-Ce e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.10. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.11. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.12. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

13.13. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

13.14. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado item.

13.15. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14 – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – A execução do Termo Contratual será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio de servidor designado pelo Secretário de Pasta do Município de Quixadá.

14.2 – A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município de Quixadá.

14.3 - Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo Contratual deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o Município de Quixadá.

15 - DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os serviços pelo MUNICÍPIO, na proporção da execução dos serviços licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta.

15.2. Por ocasião da execução dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria Contratante do município de Quixadá-Ce.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



15.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e deste termo.

15.4. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

15.5. Para cada Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

15.6. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

16.1.1 - Ensejar retardamento da realização do certame.

16.1.2 - Cometer fraude fiscal.

16.1.3 - Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.

16.1.4 - Apresentar documento ou declaração falsa.

16.1.5 - Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.

16.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo.

16.1.7 - Cometer fraude na entrega do produto, e

16.1.8 - Descumprir prazos.

16.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Quixadá-Ce, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.3 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o Termo Contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, na entrega do produto, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias, na entrega do produto.

c.2) Desistência de entregar o produto.

16.4 - As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

16.5 - O valor da multa aplicada será deduzido pela Administração por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

16.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com o Município de Quixadá serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

16.7 - A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Quixadá será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

16.8 - As sanções previstas no item 16.7 poderão ser aplicadas à Contratada que:

16.8.1 - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

16.8.2 - Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

16.9 - A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as conseqüentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

16.10 - Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1988.



17 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2- A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@quixada.ce.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço ao Setor de Licitação, Trav. José Jorge, s/n, Bairro Campo Velho, CEP nº 63.907-010, Quixadá-Ce. Destinado ao Pregoeiro Oficial.

17.3- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.4-Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5-Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6-O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.7-As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7.1-A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.8-As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

18.1. Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática Obstrutiva": (a) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 18.1 deste Edital; (b) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.4. O Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física Contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



19. DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

20.3 - Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

20.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.5 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6 - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Quixadá.

20.8 - É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

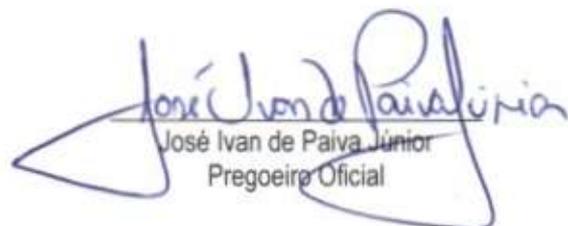
20.9 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e as normas da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

20.10 - O resultado deste Pregão será publicado na forma da sua divulgação.

21 - DO FORO

21.1 - O Foro, designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo Contratual, será o da Cidade de Quixadá - Ceará.

Quixadá-Ce, 21 de janeiro de 2022.


José Ivan de Paiva Júnior
Pregoeiro Oficial



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de lâmpadas, luminárias, braços, postes e demais acessórios para manutenção e melhorias do Parque de Iluminação Pública do município de Quixadá, de responsabilidade das diversas secretarias do município de Quixadá/Ce.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1. O processo licitatório para Registro de preços para futura e eventual aquisição de lâmpadas, luminárias, braços, postes e demais acessórios para manutenção e melhorias do Parque de Iluminação Pública do município de Quixadá, de responsabilidade das diversas secretarias do município de Quixadá/Ce, atendendo dessa forma o princípio da Eficiência, da Legalidade como também da Finalidade Pública.

2.2. O Presente Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta unidade gestora, conforme disposto no art. 3º, incisos II, III e IV do Decreto 7.892/2013.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata o Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3.2. Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.3. O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica por ser mais conveniente a Administração Municipal, devido à entrega parcelada do objeto, conforme disposto do inciso II do art. 3º do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

4. A JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO POR LOTE:

4.1. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo das aquisições, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

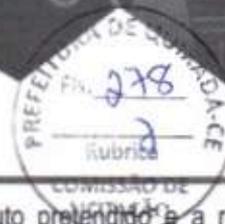
4.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.666/93, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

4.3. O loteamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um ou poucos contratos e os transtornos que poderiam surgir com a existência de várias empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por lotes.

4.4. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;

5. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS:

5.1. Das Ordens de Compra/Fornecimento: o fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de Ordens de Compra/Autorização de Fornecimento, por parte da administração ao licitante vencedor, que serão de forma execução parcelada, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos.



5.1.1. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

5.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

5.1.3. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital quanto aos produtos entregues.

5.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.2.1. Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, no almoxarifado central do Município de Quixadá-Ce.

6.2.2. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Secretaria Contratante.

6.2.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Termo e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.2.4. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.2.5. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade.

6.3. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços Municipais, e deverá cumprir o cronograma expedido pela secretaria contratante.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1. Os bens serão recebidos: **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo e da proposta; **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, Reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo



8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. A contratada para realizar o fornecimento, objeto do presente Contrato obrigam-se-á:
- 8.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Contrato;
 - 8.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos objeto deste contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou produtos inclusive terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;
 - 8.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;
 - 8.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.1.5. Atender com presteza e dignidade o fornecimento objeto deste contrato;
 - 8.1.6. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, nos limites da lei;
 - 8.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - 8.1.8. Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. A contratante obrigam-se-á:
- 9.1.1. Exigir o fiel cumprimento do edital e contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos;
 - 9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste contrato;
 - 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;
 - 9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
 - 9.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução do objeto licitado, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

10. DO PAGAMENTO:

- 10.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo servidor designado, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta.
- 10.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome da Secretaria Contratante do município de Quixadá.
- 10.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e deste termo.
- 10.4. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 10.5. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
- 10.6. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

11. DA FONTE DE RECURSOS E DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

- 11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.



11.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

12. GESTOR DO CONTRATO

12.1. O Gestor do Contrato, será exercido pelo Servidor Designado pela Secretaria Contratante, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

13. QUADRO COM A RELAÇÃO DOS ITENS DIVIDIDOS EM LOTES:

DIVISÃO POR LOTES

LOTE 1 – DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1.1	LUMINÁRIA LED COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 6.600LM. Especificação: LUMINÁRIA LED COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 6.600 LM, COM EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 110 LM/W E POTÊNCIA MÁXIMA DE 60W. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: QUE ATENDA A PORTARIA Nº 20 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017, TENHA GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS, COM CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO, CONJUNTO DE LEDS FORNECIDO EM MÓDULOS, IRC>= 70%, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000h E REFRATOR ELENTE EM VIDRO.	UND	450	751,300	338.085,000
1.2	LUMINÁRIA LED COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 19.800LM. Especificação: LUMINÁRIA LED COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 19.800 LM, COM EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 110 LM/W E POTÊNCIA MÁXIMA DE 180W. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: QUE ATENDA A PORTARIA Nº 20 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017, TENHA GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS, COM CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO, CONJUNTO DE LEDS FORNECIDO EM MÓDULOS, IRC>= 70%, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000h E REFRATOR ELENTE EM VIDRO.	UND	375	1.731,253	649.219,875
1.3	PROJETOR LED COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 6.00LM. Especificação: PROJETO LED COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 6.000 LM, COM EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 100 LM/W E POTÊNCIA MÁXIMA DE 60W. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: QUE ATENDA A PORTARIA Nº 20 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017, TENHA GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS, COM CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO, CONJUNTO DE LEDS FORNECIDO EM MÓDULOS, IRC>= 70%, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 30.000h E ÂNGULO DE DIFUSÃO DO FACHO =>90º E =<110º.	UND	188	446,543	83.950,084
1.4	PROJETOR LED COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 15.00LM. Especificação: PROJETO LED COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 15.000 LM, COM EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 100 LM/W E POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: QUE ATENDA A PORTARIA Nº 20 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017, TENHA GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS, COM CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO, CONJUNTO DE LEDS FORNECIDO EM MÓDULOS, IRC>= 70%, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 30.000h E ÂNGULO DE DIFUSÃO DO FACHO =>90º E =<110º.	UND	90	597,883	53.809,470
1.5	LUMINÁRIA DE TOPO P/POSTE ORNAMENTAL COM FLUXO LUMINOSO DE 2.00LM. Especificação: LUMINÁRIA DE TOPO PARA POSTE ORNAMENTAL COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 2.000 LM, COM EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 100 LM/W E POTÊNCIA MÁXIMA DE 20W. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: QUE ATENDA A PORTARIA Nº 20 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017, TENHA GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS, COM CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO, CONJUNTO DE LEDS FORNECIDO EM MÓDULOS, IRC>= 70%, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000h	UND	38	2.281,773	86.707,374
1.6	LUMINÁRIA DE TOPO P/POSTE ORNAMENTAL COM FLUXO	UND	38	1.625,583	61.772,154



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação

	LUMINOSO MÍNIMO DE 3.000LM. Especificação: LUMINÁRIA DE TOPO PARA POSTE ORNAMENTAL COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 3.000 LM, COM EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 100 LM/W E POTÊNCIA MÁXIMA DE 30 W. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: QUE ATENDA A PORTARIA Nº 20 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017, TENHA GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS, COM CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO, CONJUNTO DE LEDS FORNECIDO EM MÓDULOS, IRC>= 70%, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000h				
1.7	LUMINÁRIA DE TOPO P/POSTE ORNAMENTAL COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 4.000LM. Especificação: LUMINÁRIA DE TOPO PARA POSTE ORNAMENTAL COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 4.000 LM, COM EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 100 LM/W E POTÊNCIA MÁXIMA DE 40W. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: QUE ATENDA A PORTARIA Nº 20 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017, TENHA GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS, COM CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO, CONJUNTO DE LEDS FORNECIDO EM MÓDULOS, IRC>= 70%, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000h	UND	38	2.781,427	105.694,226
1.8	LUMINÁRIA DE TOPO P/POSTE ORNAMENTAL COLONIAL C/FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 2.000LM. Especificação: LUMINÁRIA DE TOPO PARA POSTE ORNAMENTAL COLONIAL COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 2.000 LM, COM EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 100 LM/W E POTÊNCIA MÁXIMA DE 20W. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: QUE ATENDA A PORTARIA Nº 20 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017, TENHA GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS, COM CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO, CONJUNTO DE LEDS FORNECIDO EM MÓDULOS, IRC>= 70%, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000h	UND	38	1.657,700	62.992,600
1.9	LUMINÁRIA DE TOPO P/POSTE ORNAMENTAL COLONIAL C/FLUXO LUMINOSO MÍN. 3.000LM. Especificação: LUMINÁRIA DE TOPO PARA POSTE ORNAMENTAL COLONIAL COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 3.000 LM, COM EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 100 LM/W E POTÊNCIA MÁXIMA DE 30W. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: QUE ATENDA A PORTARIA Nº 20 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017, TENHA GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS, COM CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO, CONJUNTO DE LEDS FORNECIDO EM MÓDULOS, IRC>= 70%, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000h	UND	38	1.372,327	52.148,426
1.10	LUMINÁRIA DE TOPO P/POSTE ORNAMENTAL COLONIAL C/FLUXO LUMINOSO MÍN. 4.000LM. Especificação: LUMINÁRIA DE TOPO PARA POSTE ORNAMENTAL COLONIAL COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 4.000 LM, COM EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 100 LM/W E POTÊNCIA MÁXIMA DE 40W. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: QUE ATENDA A PORTARIA Nº 20 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017, TENHA GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS, COM CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO, CONJUNTO DE LEDS FORNECIDO EM MÓDULOS, IRC>= 70%, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000h	UND	38	1.624,060	61.714,280
1.11	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 70W	UND	1.125	66,773	75.119,625
1.12	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 150W	UND	450	76,520	34.434,000
1.13	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 250W	UND	450	88,510	39.829,500
1.14	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 400W	UND	225	99,767	22.447,575
1.15	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 70W	UND	3.000	74,040	222.120,000
1.16	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 150W	UND	750	76,167	57.125,250
1.17	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 250W	UND	1.125	117,467	132.150,375
1.18	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 400W	UND	600	121,243	72.745,80
1.19	LUMINÁRIA PÚBLICA EM LED COM ALTA QUALIDADE POTÊNCIA: 50W. Especificação: LUMINÁRIA PÚBLICA EM LED COM ALTA QUALIDADE POTÊNCIA: 50W MIN - VOLTAGEM: BIVOLT, TEMPERATURA DA COR: BRANCA FRIA - FLUXO LUMINOSO: LED 14530 LUMENS - VIDA ÚTIL ESTIMADO EM ATÉ 50.000 HORAS - MATERIAL ALUMÍNIO, VIDRO, COR DO ACABAMENTO: CINZA COM PRETO - ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO: 125.	UND	38	252,000	9.576,000
1.20	LUMINÁRIA PÚBLICA EM LED COM ALTA QUALIDADE, POTÊNCIA 100W. Especificação: LUMINÁRIA PÚBLICA EM LED ALTA QUALIDADE, POTÊNCIA 100W, MIN - VOLTAGEM BIVOLT	UND	113	451,667	51.038,371





PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



TEMPERATURA DA COR BRANCA FRIA, FLUXO LUMINOSO LED 14530 LUMENS, VIDA ÚTIL ESTIMADO EM ATÉ 50.000 HORAS, MATERIAL ALUMÍNIO VIDRO COR DO ACABAMENTO CINZA COM PRETO, FORMATO FOLHA, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO DE 125.				
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 1 R\$				2.272.679,985

LOTE 2 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA ME OU EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
2.1	LUMINÁRIA LED COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 6.600LM. Especificação: LUMINÁRIA LED COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 6.600 LM, COM EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 110 LM/W E POTÊNCIA MÁXIMA DE 60W. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: QUE ATENDA A PORTARIA Nº 20 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017, TENHA GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS, COM CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO, CONJUNTO DE LEDS FORNECIDO EM MÓDULOS, IRC>= 70%, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000h E REFRATOR E LENTE EM VIDRO.	UND	150	751,300	112.695,000
2.2	LUMINÁRIA LED COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 19.800LM. Especificação: LUMINÁRIA LED COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 19.800 LM, COM EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 110 LM/W E POTÊNCIA MÁXIMA DE 180W. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: QUE ATENDA A PORTARIA Nº 20 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017, TENHA GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS, COM CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO, CONJUNTO DE LEDS FORNECIDO EM MÓDULOS, IRC>= 70%, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000h E REFRATOR E LENTE EM VIDRO.	UND	125	1.731,253	216.406,625
2.3	PROJETOR LED COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 6.00LM. Especificação: PROJETOOR LED COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 6.000 LM, COM EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 100 LM/W E POTÊNCIA MÁXIMA DE 60W. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: QUE ATENDA A PORTARIA Nº 20 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017, TENHA GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS, COM CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO, CONJUNTO DE LEDS FORNECIDO EM MÓDULOS, IRC>= 70%, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 30.000h E ÂNGULO DE DIFUSÃO DO FACHO =>90° E =<110°.	UND	62	446,543	27.685,666
2.4	PROJETOR LED COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 15.00LM. Especificação: PROJETOOR LED COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 15.000 LM, COM EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 100 LM/W E POTÊNCIA MÁXIMA DE 150W. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: QUE ATENDA A PORTARIA Nº 20 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017, TENHA GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS, COM CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO, CONJUNTO DE LEDS FORNECIDO EM MÓDULOS, IRC>= 70%, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 30.000h E ÂNGULO DE DIFUSÃO DO FACHO =>90° E =<110°.	UND	30	597,883	17.936,490
2.5	LUMINÁRIA DE TOPO P/POSTE ORNAMENTAL COM FLUXO LUMINOSO DE 2.00LM. Especificação: LUMINÁRIA DE TOPO PARA POSTE ORNAMENTAL COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 2.000 LM, COM EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 100 LM/W E POTÊNCIA MÁXIMA DE 20W. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: QUE ATENDA A PORTARIA Nº 20 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017, TENHA GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS, COM CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO, CONJUNTO DE LEDS FORNECIDO EM MÓDULOS, IRC>= 70%, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000h	UND	12	2.281,773	27.381,276
2.6	LUMINÁRIA DE TOPO P/POSTE ORNAMENTAL COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 3.000LM. Especificação: LUMINÁRIA DE TOPO PARA POSTE ORNAMENTAL COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 3.000 LM, COM EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 100 LM/W E POTÊNCIA MÁXIMA DE 30 W. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: QUE ATENDA A PORTARIA Nº 20 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017, TENHA GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS, COM CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO, CONJUNTO DE LEDS FORNECIDO EM MÓDULOS, IRC>= 70%, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000h	UND	12	1.625,583	19.506,996
2.7	LUMINÁRIA DE TOPO P/POSTE ORNAMENTAL COM FLUXO	UND	12	2.781,427	33.377,124



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



	LUMINOSO MÍNIMO DE 4.000LM. Especificação: LUMINÁRIA DE TOPO PARA POSTE ORNAMENTAL COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 4.000 LM, COM EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 100 LM/W E POTÊNCIA MÁXIMA DE 40W. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: QUE ATENDA A PORTARIA Nº 20 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017, TENHA GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS, COM CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO, CONJUNTO DE LEDS FORNECIDO EM MÓDULOS, IRC>= 70%, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000h				
2.8	LUMINÁRIA DE TOPO P/POSTE ORNAMENTAL COLONIAL C/FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 2.000LM. Especificação: LUMINÁRIA DE TOPO PARA POSTE ORNAMENTAL COLONIAL COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 2.000 LM, COM EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 100 LM/W E POTÊNCIA MÁXIMA DE 20W. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: QUE ATENDA A PORTARIA Nº 20 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017, TENHA GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS, COM CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO, CONJUNTO DE LEDS FORNECIDO EM MÓDULOS, IRC>= 70%, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000h	UND	12	1.657,700	19.892,400
2.9	LUMINÁRIA DE TOPO P/POSTE ORNAMENTAL COLONIAL C/FLUXO LUMINOSO MÍN. 3.000LM. Especificação: LUMINÁRIA DE TOPO PARA POSTE ORNAMENTAL COLONIAL COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 3.000 LM, COM EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 100 LM/W E POTÊNCIA MÁXIMA DE 30W. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: QUE ATENDA A PORTARIA Nº 20 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017, TENHA GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS, COM CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO, CONJUNTO DE LEDS FORNECIDO EM MÓDULOS, IRC>= 70%, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000h	UND	12	1.372,327	16.467,924
2.10	LUMINÁRIA DE TOPO P/POSTE ORNAMENTAL COLONIAL C/FLUXO LUMINOSO MÍN. 4.000LM. Especificação: LUMINÁRIA DE TOPO PARA POSTE ORNAMENTAL COLONIAL COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 4.000 LM, COM EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 100 LM/W E POTÊNCIA MÁXIMA DE 40W. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: QUE ATENDA A PORTARIA Nº 20 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017, TENHA GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS, COM CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO, CONJUNTO DE LEDS FORNECIDO EM MÓDULOS, IRC>= 70%, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000h	UND	12	1.624,060	19.488,72
2.11	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 70W	UND	375	66,773	25.039,875
2.12	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 150W	UND	150	76,520	11.478,00
2.13	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 250W	UND	150	88,510	13.276,500
2.14	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 400W	UND	75	99,767	7.482,525
2.15	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 70W	UND	1000	74,040	74.040,000
2.16	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 150W	UND	250	76,167	19.041,750
2.17	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 250W	UND	375	117,467	44.050,125
2.18	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 400W	UND	200	121,243	24.248,600
2.19	LUMINARIA PÚBLICA EM LED COM ALTA QUALIDADE POTÊNCIA: 50W. Especificação: LUMINARIA PÚBLICA EM LED COM ALTA QUALIDADE POTÊNCIA: 50W MIN - VOLTAGEM: BIVOLT, TEMPERATURA DA COR: BRANCA FRIA - FLUXO LUMINOSO: LED 14530 LUMENS - VIDA UTIL ESTIMADO EM ATÉ 50.000 HORAS - MATERIAL ALUMINIO, VIDRO, COR DO ACABAMENTO: CINZA COM PRETO - ANGULO DE ILUMINAÇÃO: 125.	UND	12	252,000	3.024,000
2.20	LUMINÁRIA PÚBLICA EM LED COM ALTA QUALIDADE, POTÊNCIA 100W. Especificação: LUMINÁRIA PÚBLICA EM LED ALTA QUALIDADE, POTÊNCIA 100W, MIN - VOLTAGEM BIVOLT TEMPERATURA DA COR BRANCA FRIA, FLUXO LUMINOSO LED 14530 LUMENS, VIDA UTIL ESTIMADO EM ATÉ 50.000 HORAS, MATERIAL ALUMINIO VIDRO COR DO ACABAMENTO CINZA COM PRETO, FORMATO FOLHA, ANGULO DE ILUMINAÇÃO DE 125.	UND	37	451,667	16.711,679
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 2 R\$					749.231,275

LOTE 3 – DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
3.1	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO ARMADO DE 10M. Especificação: POSTE CIRCULAR DE CONCRETO ARMADO DE 10M, COM EMULSÃO DE MICROSSÍLICA (EMS)	UND	150	1.407,733	211.159,950
3.2	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO ARMADO DE 12M. Especificação: POSTE CIRCULAR DE CONCRETO ARMADO DE 12M, COM EMULSÃO DE MICROSSÍLICA (EMS)	UND	150	2.125,157	318.773,550
3.3	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO ARMADO DE 14M. Especificação: POSTE CIRCULAR DE CONCRETO ARMADO DE 14M, COM EMULSÃO DE MICROSSÍLICA (EMS)	UND	90	4.928,600	443.574,000
3.4	POSTE DE FIBRA C/BASE E TOPO CIRCULARES DE ALTURA DE 11M. Especificação: POSTE DE FIBRA COM BASE E TOPO CIRCULARES DE ALTURA DE 11M E RESISTÊNCIA NOMINAL DE 600DAN.	UND	90	4.957,457	446.171,130
3.5	POSTE DE FIBRA C/BASE E TOPO CIRCULARES DE ALTURA DE 12M. Especificação: POSTE DE FIBRA COM BASE E TOPO CIRCULARES DE ALTURA DE 12M E RESISTÊNCIA NOMINAL DE 600DAN.	UND	38	5.550,333	210.912,654
3.6	POSTE DE FIBRA C/BASE E TOPO CIRCULARES DE ALTURA DE 13M. Especificação: POSTE DE FIBRA COM BASE E TOPO CIRCULARES DE ALTURA DE 13M E RESISTÊNCIA NOMINAL DE 600DAN.	UND	38	2.546,567	96.769,546
3.7	POSTE DE CONCRETO ARMADO, TIPO DUPLO T, COM ALTURA DE 7M. Especificação: POSTE DE CONCRETO ARMADO, TIPO DUPLO T, COM ALTURA DE 7M, CUJA DIMENSÕES SÃO: BASE DE 170MM X 205MM, TOPO 100MMX100MM COM ESFORÇO DE 150DAN, COM ENGASTAMENTO DE 1500MM. HOMOLOGADO PELA CONCESSIONÁRIA	UND	38	1.167,223	44.354,474
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 3 R\$					1.771.715,304

LOTE 4 – DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA ME OU EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
4.1	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO ARMADO DE 10M. Especificação: POSTE CIRCULAR DE CONCRETO ARMADO DE 10M, COM EMULSÃO DE MICROSSÍLICA (EMS)	UND	50	1.407,733	70.386,650
4.2	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO ARMADO DE 12M. Especificação: POSTE CIRCULAR DE CONCRETO ARMADO DE 12M, COM EMULSÃO DE MICROSSÍLICA (EMS)	UND	50	2.125,157	106.257,850
4.3	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO ARMADO DE 14M. Especificação: POSTE CIRCULAR DE CONCRETO ARMADO DE 14M, COM EMULSÃO DE MICROSSÍLICA (EMS)	UND	30	4.928,600	147.858,000
4.4	POSTE DE FIBRA C/BASE E TOPO CIRCULARES DE ALTURA DE 11M. Especificação: POSTE DE FIBRA COM BASE E TOPO CIRCULARES DE ALTURA DE 11M E RESISTÊNCIA NOMINAL DE 600DAN.	UND	30	4.957,457	148.723,710
4.5	POSTE DE FIBRA C/BASE E TOPO CIRCULARES DE ALTURA DE 12M. Especificação: POSTE DE FIBRA COM BASE E TOPO CIRCULARES DE ALTURA DE 12M E RESISTÊNCIA NOMINAL DE 600DAN.	UND	12	5.550,333	66.603,996
4.6	POSTE DE FIBRA C/BASE E TOPO CIRCULARES DE ALTURA DE 13M. Especificação: POSTE DE FIBRA COM BASE E TOPO CIRCULARES DE ALTURA DE 13M E RESISTÊNCIA NOMINAL DE 600DAN.	UND	12	2.546,567	30.558,804
4.7	POSTE DE CONCRETO ARMADO, TIPO DUPLO T, COM ALTURA DE 7M. Especificação: POSTE DE CONCRETO ARMADO, TIPO DUPLO T, COM ALTURA DE 7M, CUJA DIMENSÕES SÃO: BASE DE 170MM X 205MM, TOPO 100MMX100MM COM ESFORÇO DE 150DAN, COM ENGASTAMENTO DE 1500MM. HOMOLOGADO PELA CONCESSIONÁRIA	UND	12	1.167,223	14.006,676
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 4 R\$					584.395,686

LOTE 5 – DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
5.1	POSTE TELECÔNICO RETO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 4000MM. Especificação: POSTE TELECÔNICO RETO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 4000MM	UND	45	1.233,357	55.501,065
5.2	POSTE TELECÔNICO RETO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 5000MM. Especificação: POSTE TELECÔNICO RETO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 5000MM	UND	30	1.485,450	44.563,500
5.3	POSTE TELECÔNICO RETO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 6000MM. Especificação: POSTE TELECÔNICO RETO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 6000MM	UND	15	1.683,490	25.252,350
5.4	POSTE TELECÔNICO RETO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 7000MM. Especificação: POSTE TELECÔNICO RETO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 7000MM	UND	15	2.239,573	33.593,595
5.5	POSTE TELECÔNICO RETO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 8000MM. Especificação: POSTE TELECÔNICO RETO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 8000MM	UND	38	2.735,840	103.961,920
5.6	POSTE TELECÔNICO RETO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 9000MM. Especificação: POSTE TELECÔNICO RETO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 9000MM	UND	38	3.340,157	126.925,966
5.7	POSTE TELECÔNICO RETO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 10000MM. Especificação: POSTE TELECÔNICO RETO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 10000MM	UND	38	4.395,040	167.011,520
5.8	POSTE TELECÔNICO RETO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 12000MM. Especificação: POSTE TELECÔNICO RETO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 12000MM	UND	38	5.891,367	223.871,946
5.9	POSTE TELECÔNICO RETO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 14000MM. Especificação: POSTE TELECÔNICO RETO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 14000MM	UND	38	5.074,777	192.841,526
5.10	POSTE TELECÔNICO CURVO SIMPLES FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO ALT. ÚTIL 4000MM. Especificação: POSTE TELECÔNICO CURVO SIMPLES FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 4000MM	UND	38	1.357,307	51.577,666
5.11	POSTE TELECÔNICO CURVO SIMPLES FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO ALT. ÚTIL 5000MM. Especificação: POSTE TELECÔNICO CURVO SIMPLES FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 5000MM	UND	38	2.655,210	100.897,980
5.12	POSTE TELECÔNICO CURVO SIMPLES FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO ALT.ÚTIL 6000MM. Especificação: POSTE TELECÔNICO CURVO SIMPLES FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 6000MM	UND	38	3.951,133	150.143,054
5.13	POSTE TELECÔNICO CURVO SIMPLES FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO ALT.ÚTIL 7000MM. Especificação: POSTE TELECÔNICO CURVO SIMPLES FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 7000MM	UND	38	2.327,623	88.449,674
5.14	POSTE TELECÔNICO CURVO SIMPLES FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO ALT. ÚTIL 8000MM. Especificação: POSTE TELECÔNICO CURVO SIMPLES FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 8000MM	UND	38	2.819,327	107.134,426
5.15	POSTE TELECÔNICO CURVO SIMPLES FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO ALT.ÚTIL 9000MM. Especificação: POSTE TELECÔNICO CURVO SIMPLES FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 9000MM	UND	38	3.172,860	120.568,680
5.16	POSTE TELECÔNICO CURVO SIMPLES FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO ALT. ÚTIL 10000MM. Especificação: POSTE TELECÔNICO CURVO SIMPLES FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 10000MM	UND	38	3.974,157	151.017,966
5.17	POSTE TELECÔNICO CURVO SIMPLES FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO ALTURA ÚTIL 12000MM. Especificação: POSTE TELECÔNICO CURVO SIMPLES FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 12000MM	UND	38	5.043,000	191.634,000



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



5.18	POSTE TELECÔNICO CURVO SIMPLES FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO ALTURA ÚTIL 14000MM. Especificação: POSTE TELECÔNICO CURVO SIMPLES FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 14000MM	UND	38	5.161,557	196.139,166
5.19	POSTE TELECÔNICO CURVO DUPLO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO ALTURA ÚTIL 4000MM. Especificação: POSTE TELECÔNICO CURVO DUPLO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 4000MM	UND	38	4.248,033	161.425,254
5.20	POSTE TELECÔNICO CURVO DUPLO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO ALTURA ÚTIL 5000MM. Especificação: POSTE TELECÔNICO CURVO DUPLO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 5000MM	UND	38	4.746,910	180.382,580
5.21	POSTE TELECÔNICO CURVO DUPLO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO ALTURA ÚTIL 6000MM. Especificação: POSTE TELECÔNICO CURVO DUPLO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 6000MM	UND	38	5.011,133	190.423,054
5.22	POSTE TELECÔNICO CURVO DUPLO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO ALTURA ÚTIL 7000MM. Especificação: POSTE TELECÔNICO CURVO DUPLO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 7000MM	UND	38	5.548,710	210.850,980
5.23	POSTE TELECÔNICO CURVO DUPLO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO ALTURA ÚTIL 8000MM. Especificação: POSTE TELECÔNICO CURVO DUPLO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 8000MM	UND	38	6.230,543	236.760,634
5.24	POSTE TELECÔNICO CURVO DUPLO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO ALTURA ÚTIL 9000MM. Especificação: POSTE TELECÔNICO CURVO DUPLO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO ALTURA ÚTIL 9000MM	UND	38	6.720,827	255.391,426
5.25	POSTE TELECÔNICO CURVO DUPLO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO ALTURA ÚTIL 10000MM. Especificação: POSTE TELECÔNICO CURVO DUPLO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 10000MM	UND	38	7.522,550	285.856,900
5.26	POSTE TELECÔNICO CURVO DUPLO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO ALTURA ÚTIL 12000MM. Especificação: POSTE TELECÔNICO CURVO DUPLO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 12000MM	UND	38	8.774,300	333.423,40
5.27	POSTE TELECÔNICO CURVO DUPLO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO ALTURA ÚTIL 14000MM. Especificação: POSTE TELECÔNICO CURVO DUPLO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO ALTURA ÚTIL 14000MM	UND	38	6.372,007	242.136,266
5.28	BRAÇO CONVENCIONAL CURVO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT DE ATÉ 500MM. Especificação: BRAÇO CONVENCIONAL CURVO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 6393, 7397 E 7400, DE ATÉ 500 MM E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159	UND	38	150,667	5.725,346
5.29	BRAÇO CONVENCIONAL CURVO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT DE 1000MM. Especificação: BRAÇO CONVENCIONAL CURVO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 6393, 7397 E 7400, DE 1000 MM E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159	UND	38	294,957	11.208,366
5.30	BRAÇO CONVENCIONAL CURVO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT DE 2000MM. Especificação: BRAÇO CONVENCIONAL CURVO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 6393, 7397 E 7400, DE 2000 MM E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159	UND	150	375,290	56.293,500
5.31	BRAÇO CONVENCIONAL CURVO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT DE 3000MM. Especificação: BRAÇO CONVENCIONAL CURVO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 6393, 7397 E 7400, DE 3000 MM E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159	UND	38	460,177	17.486,726
5.32	BRAÇO CONVENCIONAL CURVO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT DE 4000MM. Especificação: BRAÇO CONVENCIONAL CURVO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 6393, 7397 E 7400, DE 4000 MM E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159	UND	38	489,873	18.615,174



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



5.33	BRAÇO CONVENCIONAL DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT DE 1000MM. Especificação: BRAÇO CONVENCIONAL DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 6393, 7397 E 7400, DE 1000 MM PADRÃO POSTE DT E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159	UND	60	457,140	27.428,40
5.34	BRAÇO CONVENCIONAL DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT DE 2000MM. Especificação: BRAÇO CONVENCIONAL DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 6393, 7397 E 7400, DE 2000 MM PADRÃO POSTE DT E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159	UND	38	556,750	21.156,50
5.35	BRAÇO CONVENCIONAL DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT DE 3000MM. Especificação: BRAÇO CONVENCIONAL DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 6393, 7397 E 7400, DE 3000 MM PADRÃO POSTE DT E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159	UND	38	533,917	20.288,846
5.36	SUPORTE DE TOPO SIMPLES DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT ATÉ 500MM. Especificação: SUPORTE DE TOPO SIMPLES DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 6393, 7397 E 7400, ATÉ 500MM E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159	UND	45	480,333	21.614,985
5.37	SUPORTE DE TOPO DUPLO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT ATÉ 500MM. Especificação: SUPORTE DE TOPO DUPLO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 6393, 7397 E 7400, ATÉ 500MM E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159	UND	38	617,007	23.446,266
5.38	SUPORTE DE TOPO TRIPLO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT ATÉ 500MM. Especificação: SUPORTE DE TOPO TRIPLO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 6393, 7397 E 7400, ATÉ 500MM E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159	UND	38	743,500	28.253,000
5.39	SUPORTE DE TOPO QUÁDRUPLO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT ATÉ 500MM. Especificação: SUPORTE DE TOPO QUÁDRUPLO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 6393, 7397 E 7400, ATÉ 500MM E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159	UND	38	794,930	30.207,340
5.40	SUPORTE DE TOPO SIMPLES DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT DE 1000MM. Especificação: SUPORTE DE TOPO SIMPLES DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 6393, 7397 E 7400, DE 1000MM E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159	UND	57	765,673	43.643,361
5.41	SUPORTE SIMPLES DE 2º NÍVEL DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT DE 1000MM. Especificação: SUPORTE SIMPLES DE 2º NÍVEL DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 6393, 7397 E 7400, DE 1000MM E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159	UND	38	1.070,957	40.696,366
5.42	SUPORTE DE TOPO DUPLO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT DE 1000MM. Especificação: SUPORTE DE TOPO DUPLO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 6393, 7397 E 7400, DE 1000MM E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159	UND	38	1.369,457	52.039,366
5.43	SUPORTE DE TOPO TRIPLO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT DE 1000MM. Especificação: SUPORTE DE TOPO TRIPLO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 6393, 7397 E 7400, DE 1000MM E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159	UND	38	1.616,917	61.442,846
5.44	SUPORTE DE TOPO QUÁDRUPLO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT DE 1000MM. Especificação: SUPORTE DE TOPO QUÁDRUPLO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 6393, 7397 E 7400, DE 1000MM E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159	UND	38	1.901,743	72.266,234
5.45	SUPORTE GAIVOTA DUPLO E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159. Especificação: SUPORTE GAIVOTA DUPLO E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159	UND	38	1.645,357	62.523,566
5.46	SUPORTE GAIVOTA DUPLO VAZADO E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159. Especificação: SUPORTE GAIVOTA DUPLO VAZADO E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159	UND	38	1.777,873	67.559,174
5.47	SUPORTE GAIVOTA SIMPLES 1º NÍVEL E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159. Especificação: SUPORTE GAIVOTA	UND	23	1.612,627	37.090,421



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



	SIMPLES 1º NÍVEL E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159				
5.48	SUPORTE GAIVOTA SIMPLES 1º NÍVEL VAZADO E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159. Especificação: SUPORTE GAIVOTA SIMPLES 1º NÍVEL VAZADO E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159	UND	23	1.535,217	35.309,991
5.49	SUPORTE GAIVOTA SIMPLES 2º NÍVEL E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159. Especificação: SUPORTE GAIVOTA SIMPLES 2º NÍVEL E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159	UND	15	1.508,973	22.634,595
5.50	SUPORTE GAIVOTA SIMPLES 2º NÍVEL VAZADO E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159. Especificação: SUPORTE GAIVOTA SIMPLES 2º NÍVEL VAZADO E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159	UND	15	1.192,293	17.884,395
5.51	SUPORTE DE TOPO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT P/ 1 PROJETOR. Especificação: SUPORTE DE TOPO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 6393, 7397 E 7400, PARA 1 PROJETOR E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159	UND	38	426,373	16.202,174
5.52	SUPORTE DE TOPO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT P/ 2 PROJETOES. Especificação: SUPORTE DE TOPO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 6393, 7397 E 7400, PARA 2 PROJETOES E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159	UND	75	287,763	21.582,225
5.53	SUPORTE DE TOPO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT P/ 3 PROJETOES. Especificação: SUPORTE DE TOPO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 6393, 7397 E 7400, PARA 3 PROJETOES E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159	UND	75	328,197	24.614,775
5.54	SUPORTE DE TOPO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT P/ 4 PROJETOES. Especificação: SUPORTE DE TOPO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 6393, 7397 E 7400, PARA 4 PROJETOES E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159	UND	38	1.731,877	65.811,326
5.55	POSTE ORNAMENTAL COM LUMINÁRIA DE TOPO ESTILO COLONIAL COM ALTURA ÚTIL DE 3000MM. Especificação: POSTE ORNAMENTAL COM LUMINÁRIA DE TOPO ESTILO COLONIAL COM ALTURA ÚTIL DE 3000MM	UND	38	4.430,240	168.349,12
5.56	POSTE ORNAMENTAL COM LUMINÁRIA DE TOPO COM ALTURA ÚTIL DE 3000MM. Especificação: POSTE ORNAMENTAL COM LUMINÁRIA DE TOPO COM ALTURA ÚTIL DE 3000MM	UND	38	2.870,210	109.067,980
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 5 R\$					5.428.178,858

LOTE 6 – DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA ME OU EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
6.1	POSTE TELECÔNICO RETO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 4000MM. Especificação: POSTE TELECÔNICO RETO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 4000MM	UND	15	1.233,357	18.500,355
6.2	POSTE TELECÔNICO RETO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 5000MM. Especificação: POSTE TELECÔNICO RETO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 5000MM	UND	10	1.485,450	14.854,500
6.3	POSTE TELECÔNICO RETO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 6000MM. Especificação: POSTE TELECÔNICO RETO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 6000MM	UND	5	1.683,490	8.417,450
6.4	POSTE TELECÔNICO RETO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 7000MM. Especificação: POSTE TELECÔNICO RETO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 7000MM	UND	5	2.239,573	11.197,865
6.5	POSTE TELECÔNICO RETO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 8000MM. Especificação: POSTE TELECÔNICO RETO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 8000MM	UND	12	2.735,840	32.830,080
6.6	POSTE TELECÔNICO RETO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 9000MM. Especificação: POSTE TELECÔNICO RETO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 9000MM	UND	12	3.340,157	40.081,884



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



6.7	POSTE TELECÔNICO RETO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 10000MM. Especificação: POSTE TELECÔNICO RETO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 10000MM	UND	12	4.395,040	52.740,480
6.8	POSTE TELECÔNICO RETO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 12000MM. Especificação: POSTE TELECÔNICO RETO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 12000MM	UND	12	5.891,367	70.696,404
6.9	POSTE TELECÔNICO RETO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 14000MM. Especificação: POSTE TELECÔNICO RETO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 14000MM	UND	12	5.074,777	60.897,324
6.10	POSTE TELECÔNICO CURVO SIMPLES FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO ALT. ÚTIL 4000MM. Especificação: POSTE TELECÔNICO CURVO SIMPLES FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 4000MM	UND	12	1.357,307	16.287,684
6.11	POSTE TELECÔNICO CURVO SIMPLES FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO ALT. ÚTIL 5000MM. Especificação: POSTE TELECÔNICO CURVO SIMPLES FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 5000MM	UND	12	2.655,210	31.862,520
6.12	POSTE TELECÔNICO CURVO SIMPLES FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO ALT.ÚTIL 6000MM. Especificação: POSTE TELECÔNICO CURVO SIMPLES FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 6000MM	UND	12	3.951,133	47.413,596
6.13	POSTE TELECÔNICO CURVO SIMPLES FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO ALT.ÚTIL 7000MM. Especificação: POSTE TELECÔNICO CURVO SIMPLES FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 7000MM	UND	12	2.327,623	27.931,476
6.14	POSTE TELECÔNICO CURVO SIMPLES FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO ALT. ÚTIL 8000MM. Especificação: POSTE TELECÔNICO CURVO SIMPLES FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 8000MM	UND	12	2.819,327	33.831,924
6.15	POSTE TELECÔNICO CURVO SIMPLES FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO ALT.ÚTIL 9000MM. Especificação: POSTE TELECÔNICO CURVO SIMPLES FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 9000MM	UND	12	3.172,860	38.074,320
6.16	POSTE TELECÔNICO CURVO SIMPLES FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO ALT. ÚTIL 10000MM. Especificação: POSTE TELECÔNICO CURVO SIMPLES FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 10000MM	UND	12	3.974,157	47.689,884
6.17	POSTE TELECÔNICO CURVO SIMPLES FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO ALTURA ÚTIL 12000MM. Especificação: POSTE TELECÔNICO CURVO SIMPLES FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 12000MM	UND	12	5.043,000	60.516,000
6.18	POSTE TELECÔNICO CURVO SIMPLES FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO ALTURA ÚTIL 14000MM. Especificação: POSTE TELECÔNICO CURVO SIMPLES FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 14000MM	UND	12	5.161,557	61.938,684
6.19	POSTE TELECÔNICO CURVO DUPLO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO ALTURA ÚTIL 4000MM. Especificação: POSTE TELECÔNICO CURVO DUPLO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 4000MM	UND	12	4.248,033	50.976,396
6.20	POSTE TELECÔNICO CURVO DUPLO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO ALTURA ÚTIL 5000MM. Especificação: POSTE TELECÔNICO CURVO DUPLO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 5000MM	UND	12	4.746,910	56.962,920
6.21	POSTE TELECÔNICO CURVO DUPLO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO ALTURA ÚTIL 6000MM. Especificação: POSTE TELECÔNICO CURVO DUPLO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 6000MM	UND	12	5.011,133	60.133,596
6.22	POSTE TELECÔNICO CURVO DUPLO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO ALTURA ÚTIL 7000MM. Especificação: POSTE TELECÔNICO CURVO DUPLO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 7000MM	UND	12	5.548,710	66.584,520
6.23	POSTE TELECÔNICO CURVO DUPLO FLANGEADO DE AÇO	UND	12	6.230,543	74.766,516



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



	GALVANIZADO ALTURA ÚTIL 8000MM. Especificação: POSTE TELECÔNICO CURVO DUPLO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 8000MM					
6.24	POSTE TELECÔNICO CURVO DUPLO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO ALTURA ÚTIL 9000MM. Especificação: POSTE TELECÔNICO CURVO DUPLO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO ALTURA ÚTIL 9000MM	UND	12	6.720,827	80.649,924	
6.25	POSTE TELECÔNICO CURVO DUPLO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO ALTURA ÚTIL 10000MM. Especificação: POSTE TELECÔNICO CURVO DUPLO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 10000MM	UND	12	7.522,550	90.270,600	
6.26	POSTE TELECÔNICO CURVO DUPLO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO ALTURA ÚTIL 12000MM. Especificação: POSTE TELECÔNICO CURVO DUPLO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO DE ALTURA ÚTIL DE 12000MM	UND	12	8.774,300	105.291,600	
6.27	POSTE TELECÔNICO CURVO DUPLO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO ALTURA ÚTIL 14000MM. Especificação: POSTE TELECÔNICO CURVO DUPLO FLANGEADO DE AÇO GALVANIZADO ALTURA ÚTIL 14000MM	UND	12	6.372,007	76.464,084	
6.28	BRAÇO CONVENCIONAL CURVO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT DE ATÉ 500MM. Especificação: BRAÇO CONVENCIONAL CURVO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 6393, 7397 E 7400, DE ATÉ 500 MM E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159	UND	12	150,667	1.808,004	
6.29	BRAÇO CONVENCIONAL CURVO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT DE 1000MM. Especificação: BRAÇO CONVENCIONAL CURVO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 6393, 7397 E 7400, DE 1000 MM E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159	UND	12	294,957	3.539,484	
6.30	BRAÇO CONVENCIONAL CURVO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT DE 2000MM. Especificação: BRAÇO CONVENCIONAL CURVO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 6393, 7397 E 7400, DE 2000 MM E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159	UND	50	375,290	18.764,500	
6.31	BRAÇO CONVENCIONAL CURVO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT DE 3000MM. Especificação: BRAÇO CONVENCIONAL CURVO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 6393, 7397 E 7400, DE 3000 MM E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159	UND	12	460,177	5.522,124	
6.32	BRAÇO CONVENCIONAL CURVO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT DE 4000MM. Especificação: BRAÇO CONVENCIONAL CURVO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 6393, 7397 E 7400, DE 4000 MM E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159	UND	12	489,873	5.878,476	
6.33	BRAÇO CONVENCIONAL DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT DE 1000MM. Especificação: BRAÇO CONVENCIONAL DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 6393, 7397 E 7400, DE 1000 MM PADRÃO POSTE DT E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159	UND	20	457,140	9.142,800	
6.34	BRAÇO CONVENCIONAL DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT DE 2000MM. Especificação: BRAÇO CONVENCIONAL DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 6393, 7397 E 7400, DE 2000 MM PADRÃO POSTE DT E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159	UND	12	556,750	6.681,000	
6.35	BRAÇO CONVENCIONAL DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT DE 3000MM. Especificação: BRAÇO CONVENCIONAL DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 6393, 7397 E 7400, DE 3000 MM PADRÃO POSTE DT E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159	UND	12	533,917	6.407,004	
6.36	SUPORTE DE TOPO SIMPLES DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT ATÉ 500MM. Especificação: SUPORTE DE TOPO SIMPLES DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 6393, 7397 E 7400, ATÉ 500MM E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159	UND	15	480,333	7.204,995	
6.37	SUPORTE DE TOPO DUPLO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO	UND	12	617,007	7.404,084	



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação

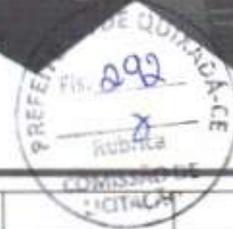


	COM A ABNT ATÉ 500MM. Especificação: SUPORTE DE TOPO DUPLO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 6393, 7397 E 7400, ATÉ 500MM E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159				
6.38	SUPORTE DE TOPO TRIPLO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT ATÉ 500MM. Especificação: SUPORTE DE TOPO TRIPLO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 6393, 7397 E 7400, ATÉ 500MM E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159	UND	12	743,500	8.922,000
6.39	SUPORTE DE TOPO QUÁDRUPLO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT ATÉ 500MM. Especificação: SUPORTE DE TOPO QUÁDRUPLO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 6393, 7397 E 7400, ATÉ 500MM E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159	UND	12	794,930	9.539,160
6.40	SUPORTE DE TOPO SIMPLES DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT DE 1000MM. Especificação: SUPORTE DE TOPO SIMPLES DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 6393, 7397 E 7400, DE 1000MM E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159	UND	18	765,673	13.782,114
6.41	SUPORTE SIMPLES DE 2º NÍVEL DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT DE 1000MM. Especificação: SUPORTE SIMPLES DE 2º NÍVEL DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 6393, 7397 E 7400, DE 1000MM E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159	UND	12	1.070,957	12.851,484
6.42	SUPORTE DE TOPO DUPLO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT DE 1000MM. Especificação: SUPORTE DE TOPO DUPLO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 6393, 7397 E 7400, DE 1000MM E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159	UND	12	1.369,457	16.433,484
6.43	SUPORTE DE TOPO TRIPLO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT DE 1000MM. Especificação: SUPORTE DE TOPO TRIPLO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 6393, 7397 E 7400, DE 1000MM E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159	UND	12	1.616,917	19.403,004
6.44	SUPORTE DE TOPO QUÁDRUPLO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT DE 1000MM. Especificação: SUPORTE DE TOPO QUÁDRUPLO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 6393, 7397 E 7400, DE 1000MM E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159	UND	12	1.901,743	22.820,916
6.45	SUPORTE GAIVOTA DUPLO E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159. Especificação: SUPORTE GAIVOTA DUPLO E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159	UND	12	1.645,357	19.744,284
6.46	SUPORTE GAIVOTA DUPLO VAZADO E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159. Especificação: SUPORTE GAIVOTA DUPLO VAZADO E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159	UND	12	1.777,873	21.334,476
6.47	SUPORTE GAIVOTA SIMPLES 1º NÍVEL E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159. Especificação: SUPORTE GAIVOTA SIMPLES 1º NÍVEL E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159	UND	7	1.612,627	11.288,389
6.48	SUPORTE GAIVOTA SIMPLES 1º NÍVEL VAZADO E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159. Especificação: SUPORTE GAIVOTA SIMPLES 1º NÍVEL VAZADO E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159	UND	7	1.535,217	10.746,519
6.49	SUPORTE GAIVOTA SIMPLES 2º NÍVEL E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159. Especificação: SUPORTE GAIVOTA SIMPLES 2º NÍVEL E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159	UND	5	1.508,973	7.544,865
6.50	SUPORTE GAIVOTA SIMPLES 2º NÍVEL VAZADO E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159. Especificação: SUPORTE GAIVOTA SIMPLES 2º NÍVEL VAZADO E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159	UND	5	1.192,293	5.961,465
6.51	SUPORTE DE TOPO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT P/ 1 PROJETO. Especificação: SUPORTE DE TOPO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 6393, 7397 E 7400, PARA 1 PROJETO E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159	UND	12	426,373	5.116,476
6.52	SUPORTE DE TOPO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT P/ 2 PROJETORES. Especificação: SUPORTE DE TOPO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 6393, 7397 E 7400, PARA 2 PROJETORES E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR	UND	25	287,763	7.194,075



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



	8159				
6.53	SUPORTE DE TOPO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT P/ 3 PROJETORES. Especificação: SUPORTE DE TOPO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 6393, 7397 E 7400, PARA 3 PROJETORES E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159	UND	25	328,197	8.204,925
6.54	SUPORTE DE TOPO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT P/ 4 PROJETORES. Especificação: SUPORTE DE TOPO DE AÇO GALVANIZADO DE ACORDO COM A ABNT NBR 6393, 7397 E 7400, PARA 4 PROJETORES E SEGUNDO A NORMA DE FABRICAÇÃO NBR 8159	UND	12	1.731,877	20.782,524
6.55	POSTE ORNAMENTAL COM LUMINÁRIA DE TOPO ESTILO COLONIAL COM ALTURA ÚTIL DE 3000MM. Especificação: POSTE ORNAMENTAL COM LUMINÁRIA DE TOPO ESTILO COLONIAL COM ALTURA ÚTIL DE 3000MM	UND	12	4.430,240	53.162,880
6.56	POSTE ORNAMENTAL COM LUMINÁRIA DE TOPO COM ALTURA ÚTIL DE 3000MM. Especificação: POSTE ORNAMENTAL COM LUMINÁRIA DE TOPO COM ALTURA ÚTIL DE 3000MM	UND	12	2.870,210	34.442,520
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 6 R\$					1.719.490,617

LOTE 7 – DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
7.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP(POLIPROPILENO)3X2,5MM, CLASSE 4, CLASSE DE TENSÃO 750V. Especificação: CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP (POLIPROPILENO) 3X2,5MM, CLASSE 4, CLASSE DE TENSÃO DE 750V, MATERIAL ISOLANTE COM TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 70 °C (COM AS CORES AZUL E BRANCA OU AZUL E PRETA)	METRO	375	15,333	5.749,875
7.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP(POLIPROPILENO)3X4MM, CLASSE 4, CLASSE DE TENSÃO DE 750V. Especificação: CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP (POLIPROPILENO) 3X4MM, CLASSE 4, CLASSE DE TENSÃO DE 750V, MATERIAL ISOLANTE COM TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 70 °C (COM AS CORES AZUL E BRANCA OU AZUL E PRETA).	METRO	75	17,333	1.299,975
7.3	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO DE SEÇÃO NOMINAL DE 1X25+1X25 MM², NÚMERO MÍN 7 FIOS. Especificação: CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO DE SEÇÃO NOMINAL DE 1X25 + 1X25 MM², COM NÚMERO MÍNIMO DE 7 FIOS, DIÂMETRO DO CABO INTERNO (MM)/ EXTERNO (MM) 6,13 / 8,43, ESPESSURA DA ISOLAÇÃO 1,15MM, RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA A 20°C DE 1,1530/KM, DIÂMETRO EXTERNO TOTAL DE 17,5MM. CUJO NEUTRO COM NO MÍNIMO 7 FIOS, DIÂMETRO DO CABO INTERNO (MM)/ EXTERNO (MM) 6,40 / 8,70 ESPESSURA DA ISOLAÇÃO 1,15MM, RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA A 20°C DE 1,340/KM, TRAÇÃO A RUPTURA MÍNIMA DE 700DAN	METRO	6.375	17,127	109.184,625
7.4	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO DE SEÇÃO NOMINAL DE 3X25+1X50 MM², NÚM. MÍN 7 FIOS. Especificação: CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO DE SEÇÃO NOMINAL DE 3X25 + 1X50 MM², COM NÚMERO MÍNIMO DE 7 FIOS, DIÂMETRO DO CABO INTERNO (MM)/ EXTERNO (MM) 6,13 / 8,44 ESPESSURA DA ISOLAÇÃO 1,15MM, RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA A 20°C DE 1,1530/KM, DIÂMETRO EXTERNO TOTAL DE 30,5MM. CUJO NEUTRO COM NO MÍNIMO 7 FIOS, DIÂMETRO DO CABO INTERNO (MM)/ EXTERNO (MM) 9,05 / 12,11 ESPESSURA DA ISOLAÇÃO 1,53MM, RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA A 20°C DE 0,670/KM, TRAÇÃO A RUPTURA MÍNIMA DE 1400DAN	METRO	6.000	36,333	217.998,000
7.5	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO DE SEÇÃO NOMINAL DE 3X50+1X50 MM², NÚM MÍN 7 FIOS. Especificação: CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO DE SEÇÃO NOMINAL DE 3X50 + 1X50 MM², COM NÚMERO MÍNIMO DE 7 FIOS, DIÂMETRO DO CABO INTERNO (MM)/ EXTERNO (MM) 8,30 / 11,76 ESPESSURA DA	METRO	4.500	72,767	327.451,500



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação

	ISOLAÇÃO 1,53MM, RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA A 20°C DE 0,5770/KM, DIÂMETRO EXTERNO TOTAL DE 33MM. CUJO NEUTRO COM NO MÍNIMO 7 FIOS, DIÂMETRO DO CABO INTERNO (MM)/ EXTERNO (MM) 9,05 / 12,11 ESPESSURA DA ISOLAÇÃO 1,53MM, RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA A 20°C DE 0,670/KM, TRAÇÃO A RUPTURA MÍNIMA DE 1400DAN				
7.6	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO DE SEÇÃO NOMINAL DE 3X95+1X50MM², NÚM MÍN 19 FIOS. Especificação: CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO DE SEÇÃO NOMINAL DE 3X95 + 1X50 MM², COM NÚMERO MÍNIMO DE 19 FIOS, DIÂMETRO DO CABO INTERNO (MM)/ EXTERNO (MM) 11,72 / 14,78 ESPESSURA DA ISOLAÇÃO 1,53MM, RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA A 20°C DE 0,3030/KM, DIÂMETRO EXTERNO TOTAL DE 43MM. CUJO NEUTRO COM NO MÍNIMO 7 FIOS, DIÂMETRO DO CABO INTERNO (MM)/ EXTERNO (MM) 9,05 / 12,11 ESPESSURA DA ISOLAÇÃO 1,53MM, RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA A 20°C DE 0,670/KM, TRAÇÃO A RUPTURA MÍNIMA DE 1400DAN	METRO	3.000	156,100	468.300,000
7.7	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO DE SEÇÃO NOMINAL DE 3X150+1X70MM², NÚM MÍN. 37 FIOS. Especificação: CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO DE SEÇÃO NOMINAL DE 3X150 + 1X70 MM², COM NÚMERO MÍNIMO DE 37 FIOS, DIÂMETRO DO CABO INTERNO (MM)/ EXTERNO (MM) 14,46 / 18,54 ESPESSURA DA ISOLAÇÃO 2,04MM, RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA A 20°C DE 0,1920/KM, DIÂMETRO EXTERNO TOTAL DE 54MM. CUJO NEUTRO COM NO MÍNIMO 19 FIOS, DIÂMETRO DO CABO INTERNO (MM)/ EXTERNO (MM) 10,83 / 13,89 ESPESSURA DA ISOLAÇÃO 1,53MM, RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA A 20°C DE 0,4790/KM, TRAÇÃO A RUPTURA MÍNIMA DE 1980DAN	METRO	2.250	170,967	384.675,750
7.8	HASTE PARA ATERRAMENTO 5/8" x 3M GCW 19L30	UNID.	1.178	103,000	121.334,00
7.9	HASTE PARA ATERRAMENTO COPPERWELD 3/4" x 3m. Especificação: HASTE PARA ATERRAMENTO COPPERWELD 3/4" x 3m	UNID.	42	79,000	3.318,000
7.10	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, DN = 3/4", INCLUINDO CONEXÕES	METRO	600	56,067	33.640,20
7.11	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, DN = 1", INCLUINDO CONEXÕES	METRO	675	69,233	46.732,275
7.12	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, DN = 1 1/2", INCLUINDO CONEXÕES	METRO	525	179,500	94.237,500
7.13	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, DN = 2", INCLUINDO CONEXÕES	METRO	375	452,383	169.643,625
7.14	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, DN = 3", INCLUINDO CONEXÕES	METRO	338	706,000	238.628,000
7.15	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, DN = 4", INCLUINDO CONEXÕES	METRO	300	544,000	163.200,000
7.16	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50MM (1 1/2")	METRO	3.188	5,667	18.066,396
7.17	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63MM (2")	METRO	3.000	9,433	28.299,000
7.18	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90MM (3")	METRO	2.250	13,233	29.774,250
7.19	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100MM (4")	METRO	1.500	19,900	29.850,000
7.20	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL D 20MM (1/2")	METRO	600	18,933	11.359,800
7.21	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL D 32MM (1")	METRO	675	24,300	16.402,500
7.22	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL D 50MM (1 1/2")	METRO	525	30,967	16.257,675
7.23	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL D 60MM (2")	METRO	375	38,933	14.599,875
7.24	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL D 85MM (3")	METRO	338	47,533	16.066,154
7.25	CONEXÃO PARA ELETRODUTO DE PVC	UNID.	5.025	8,233	41.370,825
7.26	CONEXÃO PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO	UNID.	5.625	4,467	25.126,875
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 7 R\$					2.632.566,675



LOTE 8 – DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA ME OU EPP



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
8.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP(POLIPROPILENO)3X2,5MM, CLASSE 4, CLASSE DE TENSÃO 750V. Especificação: CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP (POLIPROPILENO) 3X2,5MM, CLASSE 4, CLASSE DE TENSÃO DE 750V, MATERIAL ISOLANTE COM TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 70 °C (COM AS CORES AZUL E BRANCA OU AZUL E PRETA)	METRO	125	15,333	1.916,625
8.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP(POLIPROPILENO)3X4MM, CLASSE 4, CLASSE DE TENSÃO DE 750V. Especificação: CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP (POLIPROPILENO) 3X4MM, CLASSE 4, CLASSE DE TENSÃO DE 750V, MATERIAL ISOLANTE COM TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 70 °C (COM AS CORES AZUL E BRANCA OU AZUL E PRETA).	METRO	25	17,333	433,325
8.3	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO DE SEÇÃO NOMINAL DE 1X25+1X25 MM², NÚMERO MÍN 7 FIOS. Especificação: CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO DE SEÇÃO NOMINAL DE 1X25 + 1X25 MM², COM NÚMERO MÍNIMO DE 7 FIOS, DIÂMETRO DO CABO INTERNO (MM)/ EXTERNO (MM) 6,13 / 8,43, ESPESSURA DA ISOLAÇÃO 1,15MM, RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA A 20°C DE 1,1530/KM, DIÂMETRO EXTERNO TOTAL DE 17,5MM. CUJO NEUTRO COM NO MÍNIMO 7 FIOS, DIÂMETRO DO CABO INTERNO (MM)/ EXTERNO (MM) 6,40 / 8,70 ESPESSURA DA ISOLAÇÃO 1,15MM, RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA A 20°C DE 1,340/KM, TRAÇÃO A RUPTURA MÍNIMA DE 700DAN	METRO	2.125	17,127	36.394,875
8.4	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO DE SEÇÃO NOMINAL DE 3X25+1X50 MM², NÚM. MÍN 7 FIOS. Especificação: CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO DE SEÇÃO NOMINAL DE 3X25 + 1X50 MM², COM NÚMERO MÍNIMO DE 7 FIOS, DIÂMETRO DO CABO INTERNO (MM)/ EXTERNO (MM) 6,13 / 8,44 ESPESSURA DA ISOLAÇÃO 1,15MM, RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA A 20°C DE 1,1530/KM, DIÂMETRO EXTERNO TOTAL DE 30,5MM. CUJO NEUTRO COM NO MÍNIMO 7 FIOS, DIÂMETRO DO CABO INTERNO (MM)/ EXTERNO (MM) 9,05 / 12,11 ESPESSURA DA ISOLAÇÃO 1,53MM, RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA A 20°C DE 0,670/KM, TRAÇÃO A RUPTURA MÍNIMA DE 1400DAN	METRO	2.000	36,333	72.666,000
8.5	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO DE SEÇÃO NOMINAL DE 3X50+1X50 MM², NÚM MÍN 7 FIOS. Especificação: CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO DE SEÇÃO NOMINAL DE 3X50 + 1X50 MM², COM NÚMERO MÍNIMO DE 7 FIOS, DIÂMETRO DO CABO INTERNO (MM)/ EXTERNO (MM) 8,30 / 11,76 ESPESSURA DA ISOLAÇÃO 1,53MM, RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA A 20°C DE 0,5770/KM, DIÂMETRO EXTERNO TOTAL DE 33MM. CUJO NEUTRO COM NO MÍNIMO 7 FIOS, DIÂMETRO DO CABO INTERNO (MM)/ EXTERNO (MM) 9,05 / 12,11 ESPESSURA DA ISOLAÇÃO 1,53MM, RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA A 20°C DE 0,670/KM, TRAÇÃO A RUPTURA MÍNIMA DE 1400DAN	METRO	1.500	72,767	109.150,500
8.6	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO DE SEÇÃO NOMINAL DE 3X95+1X50MM², NÚM MÍN 19 FIOS. Especificação: CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO DE SEÇÃO NOMINAL DE 3X95 + 1X50 MM², COM NÚMERO MÍNIMO DE 19 FIOS, DIÂMETRO DO CABO INTERNO (MM)/ EXTERNO (MM) 11,72 / 14,78 ESPESSURA DA ISOLAÇÃO 1,53MM, RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA A 20°C DE 0,3030/KM, DIÂMETRO EXTERNO TOTAL DE 43MM. CUJO NEUTRO COM NO MÍNIMO 7 FIOS, DIÂMETRO DO CABO INTERNO (MM)/ EXTERNO (MM) 9,05 / 12,11 ESPESSURA DA ISOLAÇÃO 1,53MM, RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA A 20°C DE 0,670/KM, TRAÇÃO A RUPTURA MÍNIMA DE 1400DAN	METRO	1.000	156,100	156.100,000
8.7	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO DE SEÇÃO NOMINAL DE 3X150+1X70MM², NÚM MÍN. 37 FIOS. Especificação: CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO DE SEÇÃO NOMINAL DE 3X150 + 1X70 MM², COM NÚMERO MÍNIMO DE 37 FIOS, DIÂMETRO DO CABO INTERNO (MM)/ EXTERNO (MM) 14,46 / 18,54 ESPESSURA DA ISOLAÇÃO 2,04MM, RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA A 20°C DE 0,1920/KM, DIÂMETRO EXTERNO TOTAL DE 54MM. CUJO NEUTRO	METRO	750	170,967	128.225,250



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



	COM NO MÍNIMO 19 FIOS, DIÂMETRO DO CABO INTERNO (MM)/ EXTERNO (MM) 10,83 / 13,89 ESPESSURA DA ISOLAÇÃO 1,53MM, RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA A 20°C DE 0,4790/KM, TRAÇÃO A RUPTURA MÍNIMA DE 1980DAN				
8.8	HASTE PARA ATERRAMENTO 5/8" x 3M GCW 19L30	UNID.	392	103,000	40.376,000
8.9	HASTE PARA ATERRAMENTO COPPERWELD 3/4" x 3m. Especificação: HASTE PARA ATERRAMENTO COPPERWELD 3/4" x 3m	UNID.	13	79,000	1.027,000
8.10	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, DN = 3/4", INCLUINDO CONEXÕES	METRO	200	56,067	11.213,400
8.11	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, DN = 1", INCLUINDO CONEXÕES	METRO	225	69,233	15.577,425
8.12	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, DN = 1 1/2", INCLUINDO CONEXÕES	METRO	175	179,500	31.412,500
8.13	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, DN = 2", INCLUINDO CONEXÕES	METRO	125	452,383	56.547,875
8.14	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, DN = 3", INCLUINDO CONEXÕES	METRO	112	706,000	79.072,000
8.15	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, DN = 4", INCLUINDO CONEXÕES	METRO	100	544,000	54.400,000
8.16	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50MM (1 1/2")	METRO	1.062	5,667	6.018,354
8.17	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63MM (2")	METRO	1.000	9,433	9.433,000
8.18	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90MM (3")	METRO	750	13,233	9.924,750
8.19	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100MM (4")	METRO	500	19,900	9.950,000
8.20	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL D 20MM (1/2")	METRO	200	18,933	3.786,600
8.21	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL D 32MM (1")	METRO	225	24,300	5.467,500
8.22	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL D 50MM (1 1/2")	METRO	175	30,967	5.419,225
8.23	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL D 60MM (2")	METRO	125	38,933	4.866,625
8.24	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL D 85MM (3")	METRO	112	47,533	5.323,696
8.25	CONEXÃO PARA ELETRODUTO DE PVC	UNID.	1.675	8,233	13.790,275
8.26	CONEXÃO PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO	UNID.	1.875	4,467	8.375,625
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 8 R\$					876.868,425

LOTE 9 – DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
9.1	CONECTOR PERFURANTE EM LIGA DE COBRE ESTANHADO	UNID.	2.700	12,500	33.750,000
9.2	CONECTOR CUNHA EM LIGA DE COBRE ESTANHADO	UNID.	2.700	18,667	50.400,900
9.3	CONECTOR CUNHA TIPO III	UNID.	2.250	15,667	35.250,750
9.4	CONECTOR CUNHA TIPO I	UNID.	1.125	12,00	13.500,000
9.5	CONECTOR CUNHA TIPO F	UNID.	750	7,967	5.975,250
9.6	CONECTOR TIPO DEDAL	UNID.	1.500	7,967	11.950,500
9.7	ARRUELA QUADRADA DE AÇO 50X50MM	UNID.	3.615	10,067	36.392,205
9.8	ARRUELA REDONDA DE AÇO 35MM	UNID.	3.210	0,757	2.429,970
9.9	PARAFUSO MÁQUINA QUADRADO 16X350MM RI C/ PORCA	UNID.	1.808	2,633	4.760,464
9.10	CHAPA DE JUNÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO DE BRAÇOS EM POSTES DT EM AÇO GALVANIZADO.	UNID.	150	67,667	10.150,050
9.11	ABRACADEIRA DE AÇO TIPO D	UNID.	75	2,300	172,500
9.12	FITA FUSIMEC	METRO	207	5,717	1.183,419
9.13	ROLO DE FITA ISOLANTE DE AUTO-FUSÃO N.º23, 5M	UNID.	57	47,000	2.679,000



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



9.14	ROLO DE FITA ISOLANTE COMUM N.º33, 5M	UNID.	375	10,000	3.750,000
9.15	CONECTOR CUNHA TIPO II	UNID.	525	19,333	10.149,825
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 9 R\$					222.494,830

LOTE 10 – DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA ME OU EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
10.1	CONECTOR PERFURANTE EM LIGA DE COBRE ESTANHADO	UNID.	900	12,500	11.250,000
10.2	CONECTOR CUNHA EM LIGA DE COBRE ESTANHADO	UNID.	900	18,667	16.800,300
10.3	CONECTOR CUNHA TIPO III	UNID.	750	15,667	11.750,250
10.4	CONECTOR CUNHA TIPO I	UNID.	375	12,00	4.500,000
10.5	CONECTOR CUNHA TIPO F	UNID.	250	7,967	1.991,750
10.6	CONECTOR TIPO DEDAL	UNID.	500	7,967	3.983,500
10.7	ARRUELA QUADRADA DE AÇO 50X50MM	UNID.	1.205	10,067	12.130,735
10.8	ARRUELA REDONDA DE AÇO 35MM	UNID.	1.070	0,757	809,990
10.9	PARAFUSO MÁQUINA QUADRADO 16X350MM RI C/ PORCA	UNID.	602	2,633	1.585,066
10.10	CHAPA DE JUNÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO DE BRAÇOS EM POSTES DT EM AÇO GALVANIZADO.	UNID.	50	67,667	3.383,350
10.11	ABRACADEIRA DE AÇO TIPO D	UNID.	25	2,300	57,500
10.12	FITA FUSIMEC	METRO	68	5,717	388,756
10.13	ROLO DE FITA ISOLANTE DE AUTO-FUSÃO N.º23, 5M	UNID.	18	47,000	846,000
10.14	ROLO DE FITA ISOLANTE COMUM N.º33, 5M	UNID.	125	10,000	1.250,000
10.15	CONECTOR CUNHA TIPO II	UNID.	175	19,333	3.383,275
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 10 R\$					74.110,470

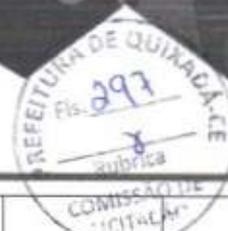
LOTE 11 – DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
11.1	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR ATÉ 40ª. Especificação: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR ATÉ 40A. CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 5361, ABNT NBR IEC 60947-2, ABNT NBR NM 60898 E IEC 61009-2.1	UNID.	75	23,017	1.726,275
11.2	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR ATÉ 50ª. Especificação: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR ATÉ 50A. CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 5361, ABNT NBR IEC 60947-2, ABNT NBR NM 60898 E IEC 61009-2.1	UNID.	45	98,527	4.433,715
11.3	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR ATÉ 80ª. Especificação: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR ATÉ 80A. CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 5361, ABNT NBR IEC 60947-2, ABNT NBR NM 60898 E IEC 61009-2.1	UNID.	45	164,900	7.420,500
11.4	CHAVE DE COMANDO DE GRUPO ATÉ 60A (CHAVE DE IP).	UNID.	23	2.415,540	55.557,420
11.5	CHAVE ELETROMAGNÉTICA DE ATÉ 50ª	UNID.	4	1.332,673	5.330,692
11.6	BOBINA P CHAVE ELETROMAGNETICA	UNID.	60	465,940	27.956,40
11.7	RELÉ NA	UNID.	60	73,553	4.413,18
11.8	QUADRO DE COMANDO E DISTRIBUIÇÃO PARA 3 CIRCUITOS E BARRAMENTO DE 25A COM TRILHO. Especificação: QUADRO DE COMANDO E DISTRIBUIÇÃO PARA 3 CIRCUITOS E BARRAMENTO DE 25A COM TRILHOS DIN E CONFORME AS NORMAS ABNT NBR IEC 60439-3:2004 e ABNT NBR IEC 62208:2013	UNID.	12	1.422,267	17.067,204



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



11.9	QUADRO DE COMANDO E DISTRIBUIÇÃO PARA 4 CIRCUITOS E BARRAMENTO DE 25A COM TRILHO. Especificação: QUADRO DE COMANDO E DISTRIBUIÇÃO PARA 4 CIRCUITOS E BARRAMENTO DE 25A COM TRILHOS DIN E CONFORME AS NORMAS ABNT NBR IEC 60439-3:2004 e ABNT NBR IEC 62208:2013	UNID.	19	1.804,323	34.282,137
11.10	QUADRO DE COMANDO E DISTRIBUIÇÃO PARA 4 CIRCUITOS E BARRAMENTO DE 50A COM TRILHO. Especificação: QUADRO DE COMANDO E DISTRIBUIÇÃO PARA 4 CIRCUITOS E BARRAMENTO DE 50A COM TRILHOS DIN E CONFORME AS NORMAS ABNT NBR IEC 60439-3:2004 e ABNT NBR IEC 62208:2013	UNID.	8	2.204,460	17.635,680
11.11	QUADRO DE COMANDO E DISTRIBUIÇÃO PARA 5 CIRCUITOS E BARRAMENTO DE 50A COM TRILHO. Especificação: QUADRO DE COMANDO E DISTRIBUIÇÃO PARA 5 CIRCUITOS E BARRAMENTO DE 50A COM TRILHOS DIN E CONFORME AS NORMAS ABNT NBR IEC 60439-3:2004 e ABNT NBR IEC 62208:2013	UNID.	12	2.547,310	30.567,720
11.12	QUADRO DE COMANDO E DISTRIBUIÇÃO PARA 6 CIRCUITOS E BARRAMENTO DE 80A COM TRILHO. Especificação: QUADRO DE COMANDO E DISTRIBUIÇÃO PARA 6 CIRCUITOS E BARRAMENTO DE 80A COM TRILHOS DIN E CONFORME AS NORMAS ABNT NBR IEC 60439-3:2004 e ABNT NBR IEC 62208:2013	UNID.	8	2.776,643	22.213,144
11.13	QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICO DE ACORDO COM NORMAS DA CONCESSIONÁRIA LOCAL DE ENE. Especificação: QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICO DE ACORDO COM NORMAS DA CONCESSIONÁRIA LOCAL DE ENERGIA	UNID.	30	98,093	2.942,790
11.14	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO DE ACORDO COM NORMAS DA CONCESSIONÁRIA LOCAL DE ENER. Especificação: QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO DE ACORDO COM NORMAS DA CONCESSIONÁRIA LOCAL DE ENERGIA	UNID.	12	281,750	3.381,000
11.15	PROGRAMADOR HORÁRIO PARA QUADRO DE COMANDO COM ALIMENTAÇÃO 100 A 240 VCA E MONTA. Especificação: PROGRAMADOR HORÁRIO PARA QUADRO DE COMANDO COM ALIMENTAÇÃO 100 A 240 VCA E MONTAGEM EM TRILHO DIN	UNID.	27	416,043	11.233,161
11.16	TAMPA PARA QUADRO DE COMANDO	UNID.	38	174,787	6.641,906
11.17	TAMPA PARA QUADRO DE MEDIÇÃO	UNID.	38	132,677	5.041,726
11.18	CAIXA DE PASSAGEM DE POLIPROPILENO 40X40CM	UNID.	248	179,387	44.487,976
11.19	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	UNID.	1.500	39,093	58.639,500
11.20	REATOR EXTERNO PARA LAMPADA 70W	UNID.	1.500	108,293	162.439,500
11.21	REATOR EXTERNO PARA LAMPADA 150W	UNID.	375	103,783	38.918,625
11.22	REATOR EXTERNO PARA LAMPADA 250W	UNID.	450	137,207	61.743,150
11.23	REATOR EXTERNO PARA LAMPADA 400W	UNID.	375	147,417	55.281,375
11.24	REATOR INTERNO PARA LAMPADA 70W	UNID.	1.500	89,960	134.940,000
11.25	REATOR INTERNO PARA LAMPADA 150W	UNID.	375	79,300	29.737,500
11.26	REATOR INTERNO PARA LAMPADA 250W	UNID.	450	108,217	48.697,650
11.27	REATOR INTERNO PARA LAMPADA 400W	UNID.	375	134,610	50.478,750
11.28	SOQUETE E27	UNID.	600	5,473	3.283,800
11.29	SOQUETE E40	UNID.	600	16,743	10.045,80
11.30	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR ATÉ 100°. Especificação: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR ATÉ 100A. CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 5361, ABNT NBR IEC 60947-2, ABNT NBR NM 60898 E IEC 61009-2.1	UNID.	23	82,333	1.893,659
11.31	RELÉ FOTOCÉLULA N/F	UNID.	3.750	25,333	94.998,750
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 11 R\$					1.053.430,685

LOTE 12 – DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA ME OU EPP



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA DE QUIXADÁ
R. 298
8
m
Rubrica
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
12.1	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR ATÉ 40º. Especificação: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR ATÉ 40A. CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 5361, ABNT NBR IEC 60947-2, ABNT NBR NM 60898 E IEC 61009-2.1	UNID.	25	23,017	575,425
12.2	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR ATÉ 50º. Especificação: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR ATÉ 50A. CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 5361, ABNT NBR IEC 60947-2, ABNT NBR NM 60898 E IEC 61009-2.1	UNID.	15	98,527	1.477,905
12.3	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR ATÉ 80º. Especificação: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR ATÉ 80A. CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 5361, ABNT NBR IEC 60947-2, ABNT NBR NM 60898 E IEC 61009-2.1	UNID.	15	164,900	2.473,500
12.4	CHAVE DE COMANDO DE GRUPO ATÉ 60A (CHAVE DE IP).	UNID.	7	2.415,540	16.908,780
12.5	CHAVE ELETROMAGNÉTICA DE ATÉ 50*	UNID.	1	1.332,673	1.332,673
12.6	BOBINA P CHAVE ELETROMAGNETICA	UNID.	20	465,940	9.318,800
12.7	RELÉ NA	UNID.	20	73,553	1.471,060
12.8	QUADRO DE COMANDO E DISTRIBUIÇÃO PARA 3 CIRCUITOS E BARRAMENTO DE 25A COM TRILHO. Especificação: QUADRO DE COMANDO E DISTRIBUIÇÃO PARA 3 CIRCUITOS E BARRAMENTO DE 25A COM TRILHOS DIN E CONFORME AS NORMAS ABNT NBR IEC 60439-3:2004 e ABNT NBR IEC 62208:2013	UNID.	3	1.422,267	4.266,801
12.9	QUADRO DE COMANDO E DISTRIBUIÇÃO PARA 4 CIRCUITOS E BARRAMENTO DE 25A COM TRILHO. Especificação: QUADRO DE COMANDO E DISTRIBUIÇÃO PARA 4 CIRCUITOS E BARRAMENTO DE 25A COM TRILHOS DIN E CONFORME AS NORMAS ABNT NBR IEC 60439-3:2004 e ABNT NBR IEC 62208:2013	UNID.	6	1.804,323	10.825,938
12.10	QUADRO DE COMANDO E DISTRIBUIÇÃO PARA 4 CIRCUITOS E BARRAMENTO DE 50A COM TRILHO. Especificação: QUADRO DE COMANDO E DISTRIBUIÇÃO PARA 4 CIRCUITOS E BARRAMENTO DE 50A COM TRILHOS DIN E CONFORME AS NORMAS ABNT NBR IEC 60439-3:2004 e ABNT NBR IEC 62208:2013	UNID.	2	2.204,460	4.408,920
12.11	QUADRO DE COMANDO E DISTRIBUIÇÃO PARA 5 CIRCUITOS E BARRAMENTO DE 50A COM TRILHO. Especificação: QUADRO DE COMANDO E DISTRIBUIÇÃO PARA 5 CIRCUITOS E BARRAMENTO DE 50A COM TRILHOS DIN E CONFORME AS NORMAS ABNT NBR IEC 60439-3:2004 e ABNT NBR IEC 62208:2013	UNID.	3	2.547,310	7.641,930
12.12	QUADRO DE COMANDO E DISTRIBUIÇÃO PARA 6 CIRCUITOS E BARRAMENTO DE 80A COM TRILHO. Especificação: QUADRO DE COMANDO E DISTRIBUIÇÃO PARA 6 CIRCUITOS E BARRAMENTO DE 80A COM TRILHOS DIN E CONFORME AS NORMAS ABNT NBR IEC 60439-3:2004 e ABNT NBR IEC 62208:2013	UNID.	2	2.776,643	5.553,286
12.13	QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICO DE ACORDO COM NORMAS DA CONCESSIONÁRIA LOCAL DE ENE. Especificação: QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICO DE ACORDO COM NORMAS DA CONCESSIONÁRIA LOCAL DE ENERGIA	UNID.	10	98,093	980,930
12.14	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO DE ACORDO COM NORMAS DA CONCESSIONÁRIA LOCAL DE ENER. Especificação: QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO DE ACORDO COM NORMAS DA CONCESSIONÁRIA LOCAL DE ENERGIA	UNID.	3	281,750	845,250
12.15	PROGRAMADOR HORÁRIO PARA QUADRO DE COMANDO COM ALIMENTAÇÃO 100 A 240 VCA E MONTA. Especificação: PROGRAMADOR HORÁRIO PARA QUADRO DE COMANDO COM ALIMENTAÇÃO 100 A 240 VCA E MONTAGEM EM TRILHO DIN	UNID.	8	416,043	3.328,344
12.16	TAMPA PARA QUADRO DE COMANDO	UNID.	12	174,787	2.097,444
12.17	TAMPA PARA QUADRO DE MEDIÇÃO	UNID.	12	132,677	1.592,124
12.18	CAIXA DE PASSAGEM DE POLIPROPILENO 40X40CM	UNID.	82	179,387	14.709,734
12.19	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	UNID.	500	39,093	19.546,500



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



12.20	REATOR EXTERNO PARA LAMPADA 70W	UNID.	500	108,293	54.146,500
12.21	REATOR EXTERNO PARA LAMPADA 150W	UNID.	125	103,783	12.972,875
12.22	REATOR EXTERNO PARA LAMPADA 250W	UNID.	150	137,207	20.581,050
12.23	REATOR EXTERNO PARA LAMPADA 400W	UNID.	125	147,417	18.427,125
12.24	REATOR INTERNO PARA LAMPADA 70W	UNID.	500	89,960	44.980,000
12.25	REATOR INTERNO PARA LAMPADA 150W	UNID.	125	79,300	9.912,500
12.26	REATOR INTERNO PARA LAMPADA 250W	UNID.	150	108,217	16.232,550
12.27	REATOR INTERNO PARA LAMPADA 400W	UNID.	125	134,610	16.826,250
12.28	SOQUETE E27	UNID.	200	5,473	1.094,600
12.29	SOQUETE E40	UNID.	200	16,743	3.348,600
12.30	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR ATÉ 100ª. Especificação: DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR ATÉ 100A. CONFORME AS NORMAS ABNT NBR 5361, ABNT NBR IEC 60947-2, ABNT NBR NM 60898 E IEC 61009-2.1	UNID.	7	82,333	576,331
12.31	RELÉ FOTOCÉLULA N/F	UNID.	1.250	25,333	31.666,250
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 12 R\$					340.119,975

LOTE 13 – DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
13.1	FITA LED MONOCROMÁTICO ENCAPSULADA RESISTENTE À UV DE 12V OU 24V, COM CLASSIFIC. Especificação: FITA LED MONOCROMÁTICO ENCAPSULADA RESISTENTE À UV DE 12V OU 24V, COM CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA IP67 E CLASSE ELÉTRICA III COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 80LM/W E NO MÍNIMO DE 4,5W/M. COM ADESIVO OU SUPORTE DE MONTAGEM E DRIVER JÁ INCLUSO. COM TEMPERATURA DE COR BRANCA MÍNIMA DE 3400K E MÁXIMA DE 5200K	METRO	113	32,877	3.715,101
13.2	FITA LED RGB ENCAPSULADA RESISTENTE À UV DE 12V OU 24V, COM CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA. Especificação: FITA LED RGB ENCAPSULADA RESISTENTE À UV DE 12V OU 24V, COM CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA IP67 E CLASSE ELÉTRICA III COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 20LM/W E NO MÍNIMO DE 7,5W/M. COM ADESIVO OU SUPORTE DE MONTAGEM E DRIVER JÁ INCLUSO. RGB	METRO	75	32,093	2.406,975
13.3	MANGUEIRA LUMINOSA PARA ADORNOS NATALINOS	METRO	750	16,867	12.650,250
13.4	CORDÃO LUMINOSO NATALINO DE 10M	UNID.	1.125	56,250	63.281,250
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 13 R\$					82.053,576

LOTE 14 – DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA ME OU EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
14.1	FITA LED MONOCROMÁTICO ENCAPSULADA RESISTENTE À UV DE 12V OU 24V, COM CLASSIFIC. Especificação: FITA LED MONOCROMÁTICO ENCAPSULADA RESISTENTE À UV DE 12V OU 24V, COM CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA IP67 E CLASSE ELÉTRICA III COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 80LM/W E NO MÍNIMO DE 4,5W/M. COM ADESIVO OU SUPORTE DE MONTAGEM E DRIVER JÁ INCLUSO. COM TEMPERATURA DE COR BRANCA MÍNIMA DE 3400K E MÁXIMA DE 5200K	METRO	37	32,877	1.216,449
14.2	FITA LED RGB ENCAPSULADA RESISTENTE À UV DE 12V OU 24V, COM CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA. Especificação: FITA LED RGB ENCAPSULADA RESISTENTE À UV DE 12V OU 24V, COM CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA IP67 E CLASSE ELÉTRICA III COM	METRO	25	32,093	802,325



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



	EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 20LM/W E NO MÍNIMO DE 7,5W/M. COM ADESIVO OU SUPORTE DE MONTAGEM E DRIVER JÁ INCLUSO. RGB				
14.3	MANGUEIRA LUMINOSA PARA ADORNOS NATALINOS	METRO	250	16,867	4.216,750
14.4	CORDÃO LUMINOSO NATALINO DE 10M	UNID.	375	56,250	21.093,750
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 14 R\$					27.329,274

LOTE 15 – DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA ME OU EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
15.1	Lâmpadas de 1000 Watts vapor metálico. 220V	UNID.	36	430,000	15.480,000
15.2	Reatores de uso externo vapor metálico 1000 Watts 220V	UNID.	36	490,000	17.640,000
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 15 R\$					33.120,000

VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 17.867.785,64 (dezesete milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II - PROPOSTA PADRONIZADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.002/2022-PERP



À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE
Comissão de Pregão

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de lâmpadas, luminárias, braços, postes e demais acessórios para manutenção e melhorias do Parque de Iluminação Pública do município de Quixadá, de responsabilidade das diversas secretarias do município de Quixadá/Ce.

LOTE __

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR GLOBAL DO LOTE __ R\$						

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias;

O Licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data, ___ de _____ de ____.

Assinatura

Observação 1: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante. (art. 30, § 5º do Decreto Federal nº. 10.024/2019)



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES



DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Quixadá Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Quixadá Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

d) que, sob as penas da Lei, de que tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20_____.

DECLARANTE



ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ - SRP

Aos XX dias do mês de XXXX de _____, o município de Quixadá, inscrito no CNPJ Nº _____/_____-_____, com sede à _____, através da Secretaria Municipal de _____, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 00.002/2022-PERP para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e **HOMOLOGADO** pela Secretaria **RESOLVEM**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de lâmpadas, luminárias, braços, postes e demais acessórios para manutenção e melhorias do Parque de Iluminação Pública do município de Quixadá, de responsabilidade das diversas secretarias do município de Quixadá/Ce, por um período de 12 (doze) meses, tendo sido, o referido Menor Preço por Lote, oferecido pela(s) empresa(s), cujas propostas para os lote nº _____ foi classificada em 1º lugar o licitante vencedor _____, representada pelo Senhor Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, conforme o Processo nº 00.002/2022-PERP pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de lâmpadas, luminárias, braços, postes e demais acessórios para manutenção e melhorias do Parque de Iluminação Pública do município de Quixadá, de responsabilidade das diversas secretarias do município de Quixadá/Ce, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

Subcláusula Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o FORNECIMENTO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o FORNECIMENTO dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do FORNECIMENTO a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom FORNECIMENTO, verificando sempre o atendimento ao FORNECIMENTO.
- g) Acompanhar e fiscalizar a FORNECIMENTO, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o município de Quixadá
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos medicamentos fornecidos.
- j) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências para o FORNECIMENTO referentes ao objeto, quando necessário.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- l) Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do FORNECIMENTO dos ITENS, fixando prazo para sua correção.
- m) Além das obrigações supracitadas, deverá a contratante observar ainda as contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Subcláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) assinar esta a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



- b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução do FORNECIMENTO, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.
- c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.
- d) O FORNECIMENTO dar-se-á após informação do município de Quixadá para a CONTRATADA do quantitativo mediante ordem de FORNECIMENTO devidamente assinada pelo Secretário Responsável.
- e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.
- f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do município de Quixadá encarregada de acompanhar o FORNECIMENTO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo município de Quixadá de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do FORNECIMENTO a que está obrigada.
- i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.
- j) comunicar ao município de Quixadá os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.
- k) fornecer o objeto conforme especificações e preços registrados.
- l) Além das obrigações supracitadas, deverá a contratada observar ainda as contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

Subcláusula Primeira - O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta.

Subcláusula Segunda - Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria Contratante do município de Quixadá-Ce.

Subcláusula Terceira - O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e deste termo.

Subcláusula Quarta - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Subcláusula Quinta - Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

Subcláusula Sexta - Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

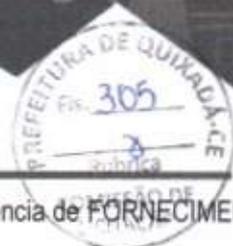
CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Segunda- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula Terceira- Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar o FORNECIMENTO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o



FORNECIMENTO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições.

Subcláusula Quarta - O município de Quixadá através da Secretaria indicada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Quinta - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Sexta: As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (*Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018*).

Subcláusula Sétima: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (*Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018*).

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- 5.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- 5.2. Consultar previamente a administração do município de Quixadá, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 5.3. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando o município de Quixadá eventuais desvantagens verificadas;
- 5.4. Encaminhar a administração do município de Quixadá cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- 5.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do município de Quixadá qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 6.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos PRODUTOS registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos PRODUTOS, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos PRODUTOS registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o FORNECIMENTO a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



Subcláusula Primeira – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Os preços registrados, a especificação dos PRODUTOS, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Modelo de Proposta e Anexo I desta ata de registro de preços:

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futuro fornecimento, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Única - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Quixadá não será obrigada a contratar o fornecimento disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O município de Quixadá poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

10.1. O município de Quixadá será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Primeira - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de fornecimento, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a fornecimento for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Segunda - A Administração não emitirá qualquer Pedido de fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

Subcláusula Terceira - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da fornecimento ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de fornecimento.

Subcláusula Quarta - O Pedido de fornecimento será formalizado por intermédio de:

a) Nota de empenho e autorização de fornecimento se o fornecimento for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



- b) Fornecedor/prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a fornecimento esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- c) Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o fornecimento adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

Subcláusula sexta - O fornecimento do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO:

Os ITENS serão:

a) **Recebidas provisoriamente**, por intermédio de um responsável a ser designado pela Secretaria requisitante para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de FORNECIMENTO;

b) **Recebidas definitivamente**, após comprovação da compatibilidade dos itens com as especificações e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de fornecimento;

c) **Rejeitadas**, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.

Subcláusula Primeira - Ainda que os itens sejam recebidas em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos mesmos.

Subcláusula Segunda - Os itens deverão ser prestados com validade mínima de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:

Subcláusula Primeira: Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir o município de Quixadá pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d". Referida penalidade é de competência do município de Quixadá.

f) As penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

g) Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída do Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório, quem:

1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.

2- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata de Registro de preços;

3- Não manter a proposta, injustificadamente;

4- Comportar-se de modo inidôneo;

5- Deixar de fornecimento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

6- Cometer fraude fiscal;

7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.

h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



- 1- Pelo fornecimento desconforme com o especificado e aceito.
- 2- Pela não execução no prazo estipulado do fornecimento rejeitado pelo município de Quixadá.
- 3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

Subcláusula Segunda - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

Subcláusula Terceira - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo município de Quixadá, em relação a um dos eventos arrolados na alínea "g", a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas na alínea "g" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, elencadas nas alíneas "b" e "c" da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos, salvo os casos expressamente previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:

14.1. A CONTRATADA terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;

- a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;
- c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

Subcláusula Primeira – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

Subcláusula Segunda – A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município de Quixadá, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

Subcláusula Terceira – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa do município de Quixadá:

- a) A CONTRATADA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A CONTRATADA perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;
- c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;
- d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

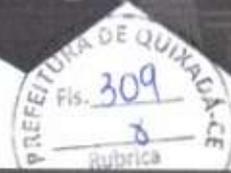
Subcláusula Primeira - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Segunda - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



Subcláusula Terceira - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:

16.1. O fornecimento decorrente do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado por um representante especialmente designado para esse fim a ser oportunamente indicado pela Secretaria Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência ao município de Quixadá, como também fiscalizar o fornecimento, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer FORNECIMENTO que esteja em desacordo com o presente Pregão, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e demais alterações.

Subcláusula Primeira - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade da município de Quixadá ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

Subcláusula Segunda - O fornecimento dar-se-á de acordo com a necessidade do município de Quixadá e será faturado em conformidade com a Ordem de serviços.

Subcláusula Terceira - A execução do fornecimento deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado integrante do quadro da CONTRATADA.

Subcláusula Quarta - O prazo máximo para atendimento aos chamados será de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da Ordem de fornecimento.

Subcláusula Quinta - A Ordem de fornecimento deverá ser entregue à CONTRATADA, no local estipulado na Proposta de Preços, durante horário comercial.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: *"Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil"*.

Subcláusula Única - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:

Subcláusula Primeira - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao município de Quixadá o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Subcláusula Segunda - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao município de Quixadá;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do município de Quixadá.

Subcláusula Terceira - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Subcláusula Quarta - O município de Quixadá é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

19.1. O município de Quixadá providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

21.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no município de Quixadá, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará.

E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado neste Município, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

Quixadá-Ce, __ de ____ de ____.

SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____



ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA DE _____
ORDENADOR DE DESPESAS: _____

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1. SECRETARIA DE _____
ORDENADOR DE DESPESAS: _____



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

RG: CPF:

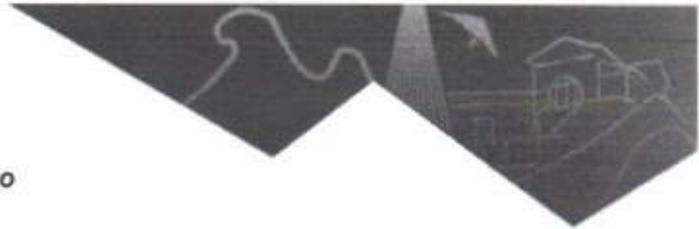
BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:





PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____



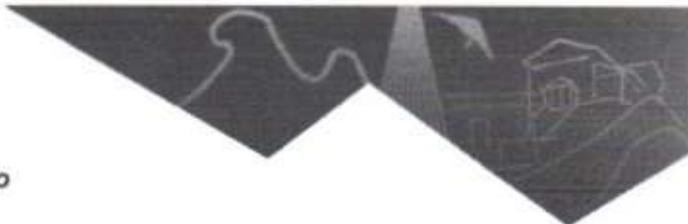
REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Quixadá-Ce, __ de _____ de _____.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____, celebrada entre o município de Quixadá e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 00.002/2022-PERP.

LOTE __

LICITANTE VENCEDOR: _____, CNPJ Nº _____						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR. UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL DO LOTE __ R\$						



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____ E DO OUTRO LADO, A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Quixadá, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria da _____ com sede à Rua _____, nº __, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria da _____, Sr. _____, inscrita no CPF nº _____, doravante denominados de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições no Decreto 10.024/2019, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste Edital, nos termos do Pregão Eletrônico nº 00.002/2022-PERP, e resultado da licitação, devidamente homologada por seu Ordenador de Despesas, com base na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de lâmpadas, luminárias, braços, postes e demais acessórios para manutenção e melhorias do Parque de Iluminação Pública do município de Quixadá, de responsabilidade das diversas secretarias do município de Quixadá/Ce, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante no Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

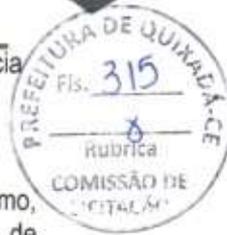
3.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.002/2022-PERP**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria de _____, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura



comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os equipamentos deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela Secretaria de _____. Nos moldes do termo de Referência – Anexo I do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, emitido pela Secretaria de _____, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

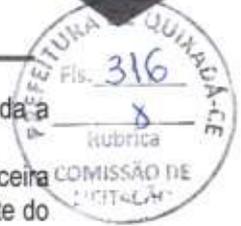
As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nosta Fiscal, juntamente com os dados bancários.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência até _____, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SETIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

7.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____) e onerará recursos orçamentários na Dotação Orçamentária: _____. No Elemento de Despesas: _____. Fonte de Recursos: _____.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, salvo os casos expressamente previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

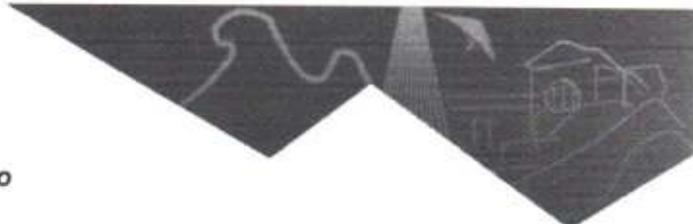
8.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- a. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
- b. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- c. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- j. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação.
- l. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
- m. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- a. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;



d. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato caberá ao Sr(a) _____ e consiste na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

11.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

11.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

11.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

11.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.



11.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do município de Quixadá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUINTO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

13.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

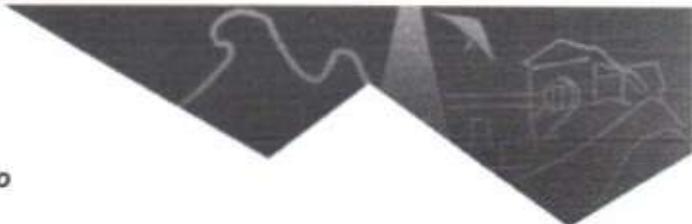
14.1. Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
 - a) o Edital Pregão Eletrônico nº 00.002/2022-PERP e anexos;
 - b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
 - c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



14.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de Quixadá.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.



XXXXXXXXXX

Secretario(a) de _____
CONTRATANTE

XXXXXXX

Razão Social
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF N°:

2. _____

CPF N°:



PREFEITURA DE
QUIXADÁ

Gabinete do Prefeito
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I DO CONTRATO Nº _____

LOTE _____



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR. UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL DO LOTE _____ R\$						